



AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA

Área 5, Quadra 3, Bloco A, Térreo, Sala 002 - Bairro Setor Policial Sul, Brasília/DF, CEP 70610-200
Telefone: (61) 3411-5540 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.aeb.gov.br

EDITAL Nº - CONVITE Nº 01/2019

Processo nº 01350.001803/2018-10

CONVITE Nº 01/2019

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Agência Espacial Brasileira**, por meio da Coordenação de Recursos Logísticos, sediada no Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3, Bloco "A", Brasília-DF, CEP: 70.610-200, inscrita no CNPJ sob o nº 86.900.545/0001-70 realizará licitação, na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, IN SEGES/MPDG nº 5/2017, legislação e normas correlatas e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Convite e seus Anexos.

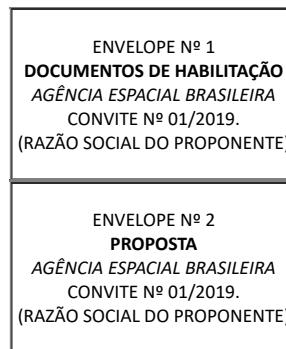
1. **HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:**

1.1. Até às 09 horas, do dia 30 de maio de 2019, no setor de Protocolo, localizado no Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3, Bloco "A" - CEP: 70.610-200 - Brasília-DF, para entrega dos Envelopes nº 01, com os documentos de habilitação, e nº 02, com a proposta, além das declarações complementares.

2. **HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

2.1. Às 9 horas, do dia 31 de maio de 2019, na Sala de Cinema, localizado no Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3, Bloco "A", terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a realização de consulta "on line" ao SICAF.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Convite. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. **DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procura ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. **OBJETO**

4.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia e de arquitetura para a elaboração de projetos de reforma e ampliação, levantamentos cadastrais, orçamentos, cronogramas de obras e serviços e laudos técnicos para o Edifício Sede da Agência Espacial Brasileira – AEB, localizado no Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Bloco A, Brasília-DF, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Projeto Básico – Anexo I e demais documentos anexos a este Convite.

4.2. A licitação compõe-se de projeto único, dividido em etapas, conforme tabela constante do Projeto Básico – ANEXO I, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço.

5. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

5.1.1. Gestão/Unidade: 20402 / 203001

- 5.1.2. Fonte: 100
- 5.1.3. Programa de Trabalho: 1912221062000001
- 5.1.4. Elemento de Despesa: 33.90.39
- 5.1.5. PI: 2000PO02AEB

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Serão convidadas a participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, regularmente credenciadas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, possibilitando-se que outros, credenciados na correspondente especialidade, participem da licitação, desde que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

6.2. Não poderão participar desta licitação:

- 6.2.1. interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.2.2. entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.2.3. interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.2.4. o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 6.2.5. entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 6.2.6. servidor ou dirigente desta entidade ou responsável pela licitação;
- 6.2.7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 6.2.8. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Participarão desta licitação entidades com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal federal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 e 14 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, e entidades não credenciadas no referido sistema.

7.2. Para a habilitação regulamentada na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, o interessado deverá atender às condições exigidas para cadastramento no SICAF, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.2.1. O SICAF será utilizado para aferição da habilitação jurídica e da regularidade fiscal federal por meio de consulta “on line”. A regularidade trabalhista será aferida por meio da apresentação de Certidão emitida pelo sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho, caso a informação não esteja disponível no SICAF.

7.2.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF. A validade das certidões emitidas por meio da rede mundial de computadores (Internet) ficará condicionada à verificação da sua legitimidade por meio de consulta “on line”.

7.2.3. Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante credenciado, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes legais das empresas licitantes.

7.3. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope nº 1, salvo quando as informações pertinentes estiverem contempladas de forma regular no SICAF:

7.3.1. Habilidade jurídica:

- 7.3.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.3.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.3.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.3.1.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 7.3.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 7.3.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3.2. Regularidades fiscal e trabalhista:

- 7.3.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 7.3.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 7.3.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.3.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.3.2.5. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.3.3. Qualificação Técnica. Todos os licitantes, credenciados ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:

- 7.3.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
- 7.3.3.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

7.3.3.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

7.3.3.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Convite, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

7.3.3.5. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.3.3.6. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigido no Projeto Básico;

7.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

7.3.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

7.3.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3.4.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.3.4.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.3.4.5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta on line, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.3.4.6. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.4. Todos os licitantes, credenciados ou não no SICAF, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

7.4.1. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei nº 9.854/1999, conforme modelo do Projeto Básico - ANEXO I;

7.5. O licitante que estiver concorrendo em mais de um item ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, sob pena de inabilitação.

7.6. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta, apresentada no envelope nº 2, não poderá ultrapassar o valor limite da Carta Convite - Obras e serviços de Engenharia - reajustado pelo Decreto 9.412/2018, de 18 de junho de 2018, que é de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

8.2. A proposta, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, devidamente datada, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.2.1. A razão social e CNPJ da empresa licitante;

8.2.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

8.2.3. O valor total da proposta para cada item/grupo que participar, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante do ANEXO I.

8.2.4. A Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme ANEXO I.

8.2.4.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.2.4.2. Na composição dos preços unitários, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.

8.2.4.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.2.4.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.2.5. A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme ANEXO I.

8.2.5.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

8.2.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.2.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

8.2.5.4. Licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública refletem os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.2.5.5. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

8.2.5.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

8.2.6. Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme ANEXO I.

8.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados nesta Carta-Convite, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.1.2. As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

9.1.2.1. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/09, conforme modelo anexo a este edital.

9.1.2.2. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.

9.1.2.3. Declaração, sob as penas da lei, de que até a data marcada para a entrega dos envelopes, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.1.2.4. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.1.2.5. A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

9.1.2.6. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

9.2. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.2.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrange o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

9.2.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.

9.3. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.4. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilidaçõa.

9.4.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF, se for o caso.

9.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.5.1. SICAF;

9.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.5.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.7. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

9.7.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.8. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.9. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decorso da fase recursal.

9.9.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.9.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.10. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

9.11. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.12. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.13. Será considerado inabilitado o licitante que:

9.13.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do SICAF, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.13.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

9.14. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.16. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento será o menor preço unitário e global.

10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

10.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Convite.

10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Convite, para efeito de julgamento da proposta.

10.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 30 (trinta) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 1 (um) dia, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

10.6.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

10.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa ou empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

10.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.9.1. produzidos no País;

10.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.9.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitada da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

10.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

10.12. Será desclassificada a proposta que:

10.12.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Convite;

10.12.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.12.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

10.12.4. contiver oferta de vantagem não prevista neste Convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

10.12.5. não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo a este Convite.

10.12.6. apresentar, na composição de seus preços:

10.12.6.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

10.12.6.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

10.12.6.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

10.12.7. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

10.12.7.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

10.12.7.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

10.13. Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Convite.

10.13.1. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este Convite, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

10.14. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.15. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.16. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

10.17. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10.18. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.19. O resultado do certame será divulgado no site WWW.comprasgovernamentais.gov.br.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, §§ 4º e 6º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo previsto para a interposição de recursos.

11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados para a Divisão de Protocolo instalada no endereço SPO ÁREA 05 – QUADRA 03 – BLOCO A – Térreo – Setor Policial Sul, Brasília-DF.

11.5. O recurso será dirigido à Diretoria de Planejamento, Orçamento e Administração, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. O adjudicatário, na assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

12.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

12.1.3. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

12.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

12.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

12.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

12.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

12.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

12.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

12.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério

da Fazenda.

12.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.10. Será considerada extinta a garantia:

12.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.10.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

12.11. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante toda a vigência do contrato.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação será firmado Termo de Contrato.

13.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos arts. 57, §1º e 79, §5º, da Lei nº 8.666/93.

13.3. O adjudicatário terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite.

13.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo. Tão-somente a inscrição no CADIN não determina a impossibilidade de contratar.

13.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, a administração poderá convocar outro licitante para celebrar a contratação, desde que respeitadas a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

14. DO REAJUSTE

14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico, ANEXO I.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas neste Convite e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico, ANEXO I.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas neste Convite e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico, ANEXO I.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

18.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do atesto do gestor do contrato acerca da execução dos serviços previstos em cada etapa, observado o cronograma físico-financeiro.

18.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

18.4. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

18.4.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará à fiscalização contratual a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

18.4.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade e devidamente atestados pelo gestor do contrato.

18.4.3. Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social, conforme o caso.

18.4.4. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

18.5. A fiscalização contratual elaborará, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da apresentação da medição pela Contratada, em consonância com as suas atribuições, relatório circunstanciado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-lo ao gestor do contrato para manifestação conclusiva sobre o atesto da execução da etapa.

18.6. O gestor do contrato terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data do relatório circunstanciado da fiscalização, para realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.

18.7. Aprovados os serviços, o gestor do contrato emitirá termo circunstanciado para efeito de atesto da etapa do cronograma físico-financeiro, comunicando a contratada para que emita a Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

18.8. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

18.9. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

18.10. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.12. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.15. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.17. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº. 5/2017, quando couber.

18.18.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.18.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

18.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.	

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexequir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

19.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.2.2. multa moratória de até 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

19.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 10% (dez por cento), e o atraso superior a 10 (dez) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão do subitem anterior;

19.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

19.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

19.5. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

19.5.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20. DA IMPUGNAÇÃO

20.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Convite, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Convite por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

20.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço SPO Área 5 – Quadra 3 – Bloco A - Térreo, Setor Policial, Brasília-DF, Divisão de Protocolo.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

21.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

21.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.9. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

21.10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.11. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Convite e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.14. Em caso de divergência entre disposições deste Convite e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Convite.

21.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

21.16. O Convite está disponibilizado, na íntegra, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço SPO Área 5 – Quadra 3 – Bloco A - Térreo, Setor Policial, Brasília-DF, nos dias úteis, no horário das oito horas às 18 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Convite será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

21.18. Integram este Convite, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.18.1. ANEXO I – Projeto Básico;

21.18.2. ANEXO I-A – Memorial de Especificações de Serviços;

21.18.3. ANEXO I-B – Cronograma Físico-Financeiro;

21.18.4. ANEXO I-C – Estudo Preliminar – Peças Gráficas;

21.18.5. ANEXO I-D – Modelo de Proposta Comercial;

21.18.6. ANEXO II – Modelo de Declaração sobre Emprego de Menores;

21.18.7. ANEXO III – Modelo de Declaração de Vistoria;

21.18.8. ANEXO IV – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;

21.18.9. ANEXO V - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

- 21.18.10. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) e de Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- 21.18.11. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto;
- 21.18.12. ANEXO VIII – Modelo de Credenciamento;
- 21.18.13. ANEXO IX – Modelo de Declaração de Disponibilidade;
- 21.18.14. ANEXO X – Minuta de Termo de Contrato;

....., de de 2019.

Assinatura da autoridade competente



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Antônio de Carvalho, Coordenador**, em 21/05/2019, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alberto José Navarro Pascoal, Diretor**, em 21/05/2019, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.aeb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0035540** e o código CRC **A46B3537**.

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES, BÁSICOS E EXECUTIVOS, PARA ALTERAÇÕES DO EDIFÍCIO SEDE DA AEB.

1. PREÂMBULO

1.1. A Agência Espacial Brasileira – AEB, diante da responsabilidade de preservação do seu patrimônio físico e em atendimento à legislação pertinente às licitações públicas de obras de edificações, visando a elaboração de documentação técnica para contratação por processo licitatório conforme as definições do artigo 6º da Lei nº. 8.666/1993, sobretudo os referentes a Projeto Básico e a Projeto Executivo de Arquitetura e Projetos Complementares de Engenharia, solicita ESTIMATIVA DE PREÇO para elaboração do produto descrito a seguir.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para a execução de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia e de arquitetura na elaboração de projetos de reforma e ampliação, levantamentos cadastrais, orçamentos, cronogramas de obras e serviços e laudos técnicos para o Edifício Sede da Agência Espacial Brasileira – AEB, localizado no Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Bloco A, Brasília-DF.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação em questão visa atender a demanda de reforma, ampliação, adequação de acessibilidade e segurança contra incêndio conforme normativas atuais e manutenção corretiva do prédio Sede, localizado no Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Bloco A, Brasília-DF, proporcionando melhores condições de trabalho e maior segurança aos usuários e redução dos gastos operacionais da edificação.

4. DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

4.1. O Edifício Sede da AEB se localiza no (Complexo da Polícia Federal) da Estrada Parque Indústria e Abastecimento, em Brasília, DF.

4.2. É composto de edificação única de três pavimentos, construído na década 70, com área aproximada de 3.630 m², com estrutura em concreto armado e com as seguintes características arquitetônicas:

- 4.2.1. Fachada em cerâmica e janelas compostas de pano de esquadria com vidro e estrutura em aço, protegidas por brises metálicos móveis;
- 4.2.2. Torre de escadas destacada do corpo do edifício;
- 4.2.3. Dois elevadores;
- 4.2.4. Compartimentação interna majoritariamente em painéis divisórios desmontáveis e forro em placas de aglomerado;
- 4.2.5. Sistema de proteção contra fogo em rede de sprinklers;
- 4.2.6. Piso em argamassa de concreto polida (granilite) fundida no local;
- 4.2.7. 15 Instalações sanitárias;
- 4.2.8. Rede de distribuição elétrica e de dados embutida no forro, nas paredes e nas esquadrias;
- 4.2.9. Redes hidráulicas e sanitárias embutidas nas paredes;
- 4.2.10. Sala de Conferência em torno de 150 lugares;
- 4.2.11. Sala de Cinema para 54 lugares.

4.3. Está prevista a frequência diária de 200 usuários, entre funcionários e visitantes.

4.4. A edificação se localiza dentro do Conjunto Urbanístico-Arquitetônico de Brasília, tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico Nacional.

4.5. Em anexo, são apresentadas as plantas cadastrais do prédio, para auxiliar na análise dos serviços a serem executados e montagem da proposta estimativa de preços.

5. DESCRIÇÃO SUCINTA DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços a serem contratados deverão abranger:

- 5.1.1. Restauração da fachada com recuperação ou substituição das esquadrias;
- 5.1.2. Revisão dos espaços de recepção e sala de conferência;
- 5.1.3. Adequação dos banheiros e percursos às normas de acessibilidade vigentes;
- 5.1.4. Alteração dos layouts das salas;
- 5.1.5. Modernização do sistema de ar refrigerado, rede elétrica e hidro sanitário;
- 5.1.6. Implementação de controle de acesso, rede de lógica e CFTV;

- 5.1.7. Implementação do sistema de detecção e combate a incêndio, incluindo escadas de emergência externas;
- 5.1.8. Mudança das esquadrias e aberturas de ventilação;
- 5.1.9. Reforma do telhado, incluindo troca de telhas e manutenção da impermeabilização;
- 5.1.10. Avaliação e solução de recuperação estrutural das estruturas de concreto (marquises e átrio da entrada);

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1. O CONTRATADO deverá entregar à CONTRATANTE os projetos básicos e executivos, devidamente registrados na entidade profissional competente e assinados pelo profissional responsável, que permitam a contratação da execução das obras das instalações.

6.2. Os projetos deverão ser aprovados pela CONTRATANTE.

6.3. Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à realização da obra. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

6.3.1. Representação gráfica, em escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados na obra civil bem como todos os detalhes construtivos necessários;

6.3.2. Memorial descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais de cálculos que forem necessários;

6.3.3. Orçamento detalhado com cronograma físico-financeiro para licitação da execução da obra, incluindo planilha de composição do BDI com indicação dos índices, assinado por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente – ART do CREA ou RRT do CAU/BR. O orçamento deverá atender o Decreto 7.983/13 e Acórdão 2.622/13 do TCU (BDI);

6.3.4. Composição de todos os custos unitários da planilha, com indicação do item de referência utilizado para cada serviço, devendo as cotações serem limitadas superiormente aos preços indicados nas fontes de consulta, com a seguinte ordem de preferência:

6.3.4.1. Mediana de preços do SINAPI;

6.3.4.2. Nos casos em que o SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, ou do Distrito Federal, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI;

6.3.4.3. Preços de mercado, com coleta e apresentação de três cotações dos cinco primeiros itens da curva ABC (**apenas quando não houver cotação referencial no SINAPI ou tabelas oficiais**);

6.3.4.4. Revistas especializadas no ramo.

6.3.5. Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas.

6.4. Os produtos a serem entregues em cada etapa são:

6.4.1. Anteprojeto:

6.4.1.1. orçamento estimativo;

6.4.1.2. pranchas de desenho com os detalhes iniciais do projeto (partido adotado), apenas uma cópia;

6.4.1.3. relatório com os materiais e equipamentos a serem adotados, com custos comparativos e benefícios. A fiscalização irá escolher a opção mais viável à administração;

6.4.1.4. relatório comparativo dos sistemas (se for o caso) a serem projetados, com custos comparativos de gastos com energia, investimento e manutenção. A fiscalização irá escolher a opção mais viável à administração.

6.4.2. Projeto Básico:

6.4.2.1. Orçamento detalhado em nível de projeto básico (Art. 6º da Lei nº 8.666/93);

6.4.2.2. Pranchas de desenho com os detalhes do projeto, apenas uma cópia;

6.4.2.3. Composição do custo unitário (CCU) de todos os itens de serviços;

6.4.2.4. Composição das taxas de BDI (edificação e equipamentos);

6.4.2.5. Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas (SINAPI);

6.4.2.6. Caderno de especificações técnicas;

6.4.3. Projeto executivo:

6.4.3.1. Orçamento detalhado em nível de projeto executivo;

6.4.3.2. Pranchas de desenho com os detalhes do projeto (03 cópias);

6.4.3.3. Detalhes nas pranchas de desenho do desenvolvimento dos projetos básicos;

6.4.3.4. Composição dos custos unitário (CCU) de todos os itens de serviços;

6.4.3.5. Composição das taxas de BDI (edificação e equipamento);

6.4.3.6. Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas (SINAPI);

6.4.3.7. Caderno de especificações técnicas;

6.4.3.8. ART/RRT de todos os projetos;

6.4.3.9. ART/RRT da planilha orçamentária.

7. ETAPAS DE PROJETO

7.1. Estudo Preliminar:

7.1.1. O Estudo Preliminar é compreendido pelas representações da ideia proposta que permitam a visualização da distribuição espacial e da volumetria do conjunto.

7.2. Anteprojeto:

7.2.1. O Anteprojeto é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra;

7.2.2. O Anteprojeto deverá demonstrar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, possibilitar a avaliação do custo dos serviços e obras objeto deste Termo, bem como permitir a definição dos métodos construtivos e prazos de execução do empreendimento. Serão solucionadas as interferências entre os sistemas e componentes da edificação;

7.2.3. Além dos desenhos que representem tecnicamente a solução aprovada através do Estudo Preliminar, o Anteprojeto será constituído por um relatório técnico, contendo o memorial descritivo dos sistemas e componentes.

7.3. Projeto Básico

7.3.1. O Projeto Básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes à realização do empreendimento a ser executado, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas;

7.3.2. O Projeto Básico deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes;

7.3.3. Dentre as diversas alternativas possíveis de serem implementadas, a CONTRATADA deverá justificar a alternativa que ela eleger como a melhor, considerando os aspectos econômicos e operacionais e legais especificando-a ao final do trabalho;

7.3.4. Além das especificações que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Anteprojeto aprovado, o Projeto Básico será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo e do memorial de cálculo apresentados naquela etapa de desenvolvimento do projeto;

7.3.5. Conter, a fim de instruir o edital da licitação para contratação da execução do projeto básico contratado, o perfil dos profissionais que a empresa vencedora do certame deve dispor em seu quadro para consecução do objeto, assim como os requisitos mínimos necessários para a habilitação técnica.

7.4. Projeto Executivo

7.4.1. O Projeto Executivo é o conjunto de elementos necessários e suficientes à realização do empreendimento a ser executado, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas;

7.4.2. O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes;

7.4.3. Além dos desenhos que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Anteprojeto aprovado, o Projeto Executivo será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo apresentado naquela etapa de desenvolvimento do projeto.

7.5. Compatibilização de todos os projetos.

7.5.1. Quando da contratação dos projetos complementares, o projeto de arquitetura e os demais deverão ser analisados e compatibilizados, determinando, se necessário, as alterações em cada um dos projetos a fim de evitar conflitos entre eles;

7.5.1.1. Qualquer elemento proposto que venha a interferir ou impactar na estética arquitetônica existente, deverá ser previamente aprovada pela Coordenação de Recursos Logísticos.

7.6. Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência às etapas de projeto estabelecidas anteriormente e conforme cronograma físico-financeiro, de modo a reduzirem-se os riscos de perdas e retrabalho.

8. DOS PRAZOS

8.1. O prazo máximo para a entrega do objeto será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela Coordenação de Recursos Logísticos - CRL.

8.1.1. Os serviços deverão obedecer ao seguinte Cronograma Físico de execução:

Item	Serviços	Prazo em dias				
		0 a 15	16 a 30	31 a 60	61 a 85	86 a 90
01	Estudos preliminares	X				
02	Anteprojeto		X			
03	Projeto Básico			X		
04	Projeto Executivo				X	
05	Entrega de Documentação					X

8.2. O Prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato pertinente, considerando as possíveis prorrogações, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

9. DOS REQUISITOS A SEREM EXIGIDOS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9.1. As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão estar cadastradas e com a documentação obrigatória atualizada no SICAF-Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, sendo confirmada sua regularidade através de consulta "ON LINE" no Sistema, no ato da abertura dos envelopes de documentação, conforme disposto na IN/MARE nº 5/95, publicada no DOU de 21.07.95, com as alterações promovidas pela IN/MPOG nº 01 de 17.05.2001.

9.2. As empresas deverão apresentar declaração em papel timbrado, datada (mesma data da abertura) e assinada por seu representante legal, que deverá provar essa condição, através de documentos (cópia autenticada do contrato social ou procuração), atestando a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação (parágrafo 2º art. 32 da lei 8.666/93), sob pena de responder judicialmente nos termos do art. 299, do Código Penal Brasileiro.

9.3. Declarar a não existência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998.

9.4. A licitante deverá, na data da entrega da proposta, indicar expressamente, um profissional de nível superior para cada especialidade do projeto, devidamente registrado no CREA, que será o responsável técnico pelo serviço, em cujo acervo conste Atestado de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CREA ou CAU, por execução de serviços de características semelhantes ao do objeto do presente Projeto Básico.

9.5. São consideradas relevantes as seguintes parcelas do objeto:

9.5.1. **Engenharia Civil** - Engenheiro Civil com acervo técnico de cálculo estrutural com área de no mínimo 50m² e projetos de instalações hidrossanitárias de edificações com, no mínimo, 1.815m² de área construída com complexidade semelhante à deste objeto;

9.5.2. **Engenharia Elétrica** - Engenheiro Eletricista e/ou eletrônico com acervo técnico de projetos de instalações elétricas e projetos de instalações de rede lógica de edificações com, no mínimo, 1.815m² área construída com complexidade semelhante à deste objeto;

9.5.3. **Engenharia Mecânica** - Engenheiro Mecânico com acervo técnico de projetos de climatização de edificações com, no mínimo, 1.815m² de área construída com complexidade semelhante à deste objeto.

9.6. Não será admitido o somatório de áreas parciais de edificações para efeito de comprovação da área construída mínima estabelecida.

9.7. Os profissionais indicados como responsáveis técnicos no **Item 25**, deverão, no início da execução do serviço e durante toda a sua execução, possuir vínculo empregatício com a empresa proponente, comprovado por meio da juntada de cópia da ficha de registro de empregado, ou da cópia do ato de investidura em cargo de direção, ou da cópia do contrato social ou ainda do contrato civil de prestação de serviços; a fim de comprovar que estes profissionais pertencem ao quadro técnico da empresa, ou são seus diretores ou seus sócios.

9.8. Prova de registro de inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da empresa e do profissional indicado como responsável técnico.

9.9. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação da presente licitação, serão consideradas inabilitadas.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Empreitada:	(X)	Preço Global	(X)	Preço Unitário
Adjudicação do Objeto:	(X)	Global	()	Por Item

10.1. Tipo de Licitação:

10.1.1. **JUSTIFICATIVA QUANTO À MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Para esta contratação, propomos a modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, visto se tratar de contratação de serviço de engenharia e a estimativa de preço ter ficado abaixo do limite para aquela modalidade de licitação, com fulcro no Art. 23, I, a, da Lei nº 8.666/1993, redação dada pela Lei nº 9.648/1998.

10.1.2. Ademais, segundo o Manual de obras e serviços de engenharia: fundamentos da licitação e contratação / Manoel Paz e Silva Filho. Brasília: AGU, 2014, páginas 62-63: *"para que seja possível a utilização do pregão para a contratação do serviço de engenharia de elaboração de projeto básico é necessário que as especificações fornecidas pela Administração (...) sejam detalhadamente discriminadas, de modo a evitar apreciações subjetivas por parte das licitantes que, eventualmente, potencializem a possibilidade de variações nos projetos que venham a ser apresentados."* No caso em questão, apesar de as informações prestadas pela Contratante serem suficientes para a elaboração do projeto executivo de arquitetura, equivalente a pouco menos de 50% do valor estimado para contrato, o mesmo não se pode dizer para os projetos executivos de engenharia em que a Contratante, a partir de suas análises, indicará soluções técnicas adequadas. Portanto, em parcela significativa da contratação haverá um grau subjetividade suficiente para que haja relevante variação de conceitos e métodos executivos dentre as licitantes, não sendo cabível o pregão como forma de licitação.

10.2. A forma de adjudicação deverá ser global uma vez que a possível interface ou compatibilização entre os projetos deverá ser realizada por uma mesma empresa, de forma a viabilizar o seu gerenciamento e corroborar a responsabilidade técnica.

11. DA VISTORIA

11.1. Às empresas interessadas serão facultadas a realização de visita às dependências da Agência Espacial Brasileira - AEB, mediante agendamento, para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao objeto licitado, bem como para verificar todas as informações relativas à sua descrição.

11.2. A visita poderá ser agendada pelo telefone (61) 3411-5078, das 09:00 às 17:30h, ou pelo e-mail: pregoeiros@aeb.gov.br.

11.3. As licitantes não poderão alegar desconhecimento das características técnicas dos serviços, mesmo que optem por não vistoriar;

11.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das instalações, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Dentre outras, inerentes à fiel execução do Contrato, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

12.1.1. Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

12.1.2. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

12.1.3. Assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;

12.1.4. Aceitar a Fiscalização da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído;

12.1.5. Atender prontamente todas as solicitações da AEB previstas no Edital, neste Projeto Básico e outras estabelecidas no Contrato;

12.1.6. Prestar assessoria por ocasião dos julgamentos das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação, relativos à licitação destinada à contratação de empresa especializada para execução do Projeto;

12.1.7. Arcar com os custos de todo o material necessário à elaboração do projeto, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta;

12.1.7.1. O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte da CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizado.

12.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à AEB ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993, especialmente no que se refere a prejuízos causados por erros quantitativos ou financeiros da planilha orçamentária elaborada pela CONTRATADA;

12.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Projeto Básico (art. 71 da Lei nº 8.666/1993), e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos Órgãos próprios para execução dos serviços contratados;

12.1.10. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

12.1.11. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

12.1.12. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, ao CONTRANTE, respondendo, na forma da lei, pela omissão;

12.1.13. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;

12.1.13.1. Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela AEB, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato e além das penalidades previstas no Edital, no Projeto Básico, no instrumento do Contrato e na Lei.

12.1.14. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;

12.1.15. Declarar expressamente que as planilhas orçamentárias estão em compatibilidade com os quantitativos e os custos constantes das referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI;

12.1.16. A CONTRATADA deverá fornecer todos os documentos em papel impresso – 02(dois) jogos de cópias dos projetos e documentos, assinados pelos autores e em mídia digital (CD-ROM ou DVD-ROM - em formato ".doc" ou ".pdf" (textos) e ".dwg" (desenhos));

12.1.17. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Projeto Básico e outras previstas no contrato;

12.1.18. Assumir os custos fiscais, impostos, taxas e emolumentos que vierem a incidir sobre os serviços, até seu recebimento definitivo, inclusive de fornecimento de água e energia elétrica, bem como providenciar a legalização dos trabalhos perante os órgãos públicos federais ou estaduais, inclusive as

Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes ao objeto do Contrato e especialidades pertinentes junto ao CREA-DF, nos termos da Lei nº 6496/1977;

12.1.19. A CONTRATADA deverá seguir as orientações expedidas pelo TCU (Súmulas 185, 257, 259, 260, 261, e as "Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras e Edificações Públicas"), e pela AGU ("Manual de Obras e Serviços de Engenharia - Fundamentos da Licitação e Contratação").

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Cabe à CONTRATANTE o cumprimento das seguintes obrigações:

13.1.1. Nomear 01(um) Gestor e 01 (um) Fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste Projeto Básico;

13.1.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou sustando aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Projeto Básico, parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;

13.1.3. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento do projeto como possíveis ampliações do sistema, troca de tecnologias e aquisições dos novos equipamentos que venham ser alimentados pelo novo sistema;

13.1.4. Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.1.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Projeto Básico e com o Contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;

13.1.6. Efetuar o pagamento mediante comprovação da execução dos serviços correspondentes, no prazo e forma ajustados neste Projeto Básico e no Contrato respectivo;

13.1.7. Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação e Comunicações - POSIC da CONTRATANTE;

13.1.8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;

13.1.9. Cumprir as demais obrigações constantes deste Projeto Básico, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no Contrato.

14. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1. Após a assinatura do Contrato respectivo, a Diretoria Planejamento, Orçamento e Administração - DPOA emitirá Portaria designando 01 (um) gestor e 01 (um) fiscal fornecendo a ambos todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação.

14.2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

14.2.1. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantido o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações:

15.3. Na hipótese da CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

15.3.1. A CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;

15.3.2. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

15.4. Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, neste Projeto Básico e no Contrato, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

15.5. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

Multa por Rescisão

15.6. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

15.6.1. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

15.7. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

15.8. A AEB poderá suspender o pagamento devido até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

15.9. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

15.10. As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no SICAF.

15.11. A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

16. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

16.1. Sempre que se exigir, a comunicação entre o Gestor do Contrato e a CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo ofício, as comunicações por correio eletrônico e/ou por software de gestão de contratos.

16.2. O Gestor do Contrato e a CONTRATADA responderão todas as questões sobre o contrato a ser firmado, procurando solucionar todos os problemas que defrontarem, dentro dos limites legais e da razoabilidade.

17. DA PROPRIEDADE

17.1. Direito de Propriedade:

17.1.1. A CONTRATADA cederá a Agência Espacial Brasileira - AEB, nos termos do artigo 111, da Lei nº 8.666/93, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos projetos desenvolvidos e resultados produzidos decorrentes desta licitação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos dos programas

em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

18.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até de 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado.

18.2. Neste termo constarão, como anexos, os seguintes elementos, necessários para consecução do recebimento definitivo:

18.2.1. Relação dos documentos exigíveis, a serem fornecidos pela CONTRATADA;

18.2.2. Relação dos serviços de correções e complementações.

18.3. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 dias do recebimento provisório, no qual constará expressamente o atendimento aos elementos determinados no recebimento provisório, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

19. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

19.1. Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança constando de forma discriminada a efetiva realização dos serviços executados, informando o nome e numero do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

19.2. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

19.2.1. Declaração de Opção do Simples Nacional;

19.2.2. Certidão de regularidade com o FGTS (FGTS-CRF);

19.2.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA);

19.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

19.2.5. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

19.2.6. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.

19.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, na Divisão de Protocolo e Arquivo da AEB, localizado no SPO - Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Bloco A - CEP 70610 200 - Brasília - DF. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Contrato sem a observância das formalidades legais pertinentes, a empresa vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

19.4. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis contado do seu recebimento, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado, em parcela única, mediante crédito em conta-corrente até o 10º (décimo) dia útil após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

20.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela AEB, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

20.3. $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM	=	Encargos Moratórios;
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX/100) ^ 365$ 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

21. DA GARANTIA

21.1. O Prazo de garantia, no qual a CONTRATADA deverá promover alterações/correções ou refazer todo o projeto, nos casos de comprovados erros de elaboração, deverá ser de, no mínimo 06 (seis) meses a contar da entrega do objeto, e todas aquelas exigidas para o fiel cumprimento das obrigações, previstas na Lei nº 8.666/93.

22. APRESENTAÇÃO DE DESENHOS E DOCUMENTOS

22.1. Os desenhos e documentos a serem elaborados deverão respeitar as normas técnicas pertinentes, especialmente as Normas NBR 6492 (Arquitetura), além das normas de desenho técnico.

22.2. Os desenhos e documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

22.2.1. Identificação da CONTRATANTE;

22.2.2. Identificação da CONTRATADA e do autor do projeto: nome, registro profissional e assinatura;

22.2.3. Identificação da edificação: nome e localização geográfica;

22.2.4. Identificação da etapa de projeto;

22.2.5. Identificação do documento: título, data da emissão e número de revisão;

22.2.6. demais dados pertinentes.

22.3. A CONTRATADA deverá emitir os desenhos e documentos de projeto em obediência a eventuais padrões previamente definidos pela CONTRATANTE.

22.4. Os desenhos de projeto deverão ser apresentados através de tecnologia digital (software AutoCad). A entrega final dos desenhos e documentos de projeto deverá ser realizada em meio digital, acompanhados de dois jogos de cópia em papel.

23. NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES

23.1. A elaboração dos projetos deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

23.1.1. Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;

- 23.1.2. Normas da ABNT e do INMETRO;
- 23.1.3. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- 23.1.4. Instruções e Resoluções dos Órgãos dos Sistemas CONFEA e CAU/BR.
- 24. DAS CONDIÇÕES GERAIS**
- 24.1. Durante a elaboração dos projetos, a CONTRATADA deverá:
- 24.1.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor;
- 24.1.2. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto, até o Recebimento Definitivo dos serviços.
- 24.1.3. Os projetos deverão cumprir as seguintes diretrizes:
- 24.1.3.1. Solução construtiva racional, elegendo sempre que possíveis sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;
- 24.1.3.2. Soluções de sistemas e componentes da edificação que ofereçam facilidades de operação e manutenção;
- 24.1.3.3. Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação;
- 24.1.3.4. Apreender as aspirações da CONTRATANTE em relação ao empreendimento;
- 24.1.3.5. Considerar a área de influência do empreendimento, relacionada com a população e a região a serem beneficiadas;
- 24.1.3.6. Os projetos desenvolvidos deverão estar de acordo com o Guia de Projetos e Obras da justiça Federal, com o Manual de Obras Públicas-Edificações (Práticas SEAR) e com este Projeto Básico;
- 24.1.3.7. Os projetos devem atender a toda legislação específica nos níveis federal, estadual e municipal, assim como às Normas das Concessionárias de Serviços Públicos locais. No mesmo sentido, os projetos devem obedecer às normas técnicas pertinentes da ABNT;
- 24.1.3.8. Os projetos deverão ser entregues de forma impressa e por meio magnético. Os arquivos dos projetos deverão estar em formato "dwg" e os elementos de projeto tais como mobiliários, cotas e texto deverão estar separados e organizados por camadas ou layers.
- 24.1.4. As especificações técnicas deverão ser elaboradas de conformidade com as Normas do INMETRO e Práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no projeto.
- 24.1.5. As especificações técnicas deverão estabelecer as características necessárias e suficientes ao desempenho técnico requerido pelo projeto, bem como para a contratação dos serviços e obras.
- 24.1.6. Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global.
- 24.1.7. As especificações técnicas deverão considerar as condições locais em relação ao clima e técnicas construtivas a serem utilizadas.
- 24.1.8. As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, a fim de permitir alternativas de fornecimento.
- 24.1.9. As especificações de componentes conectados a redes de utilidades públicas deverão adotar rigorosamente os padrões das concessionárias.
- 24.1.10. A utilização de especificações padronizadas deverá limitar-se às especificações que somente caracterizem materiais, serviços e equipamentos previstos no projeto.
- 24.1.11. As especificações técnicas de soluções inéditas deverão se apoiar em justificativa e comprovação do desempenho requerido pelo projeto, através de testes, ensaios ou experiências bem-sucedidas, a juízo da CONTRATANTE.
- 24.1.12. As especificações serão elaboradas visando equilibrar economia e desempenho técnico, considerando custos de fornecimento e de manutenção, porém sem prejuízo da vida útil do componente da edificação.
- 24.1.13. Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do componente da edificação, a especificação deverá indicar, no mínimo, três alternativas de aplicação e conterá obrigatoriamente a expressão "ou equivalente", definindo com clareza e precisão as características e desempenho técnico requerido pelo projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes.
- 24.1.14. A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos, aceitos pela CONTRATANTE.
- 24.1.15. As especificações técnicas poderão incorporar informações de interesse, detalhes construtivos e outros elementos necessários à perfeita caracterização, inclusive catálogos e manuais que orientem a execução e inspeção dos serviços, desde que sejam atendidas as condições estabelecidas nas Práticas.
- 24.1.16. As especificações técnicas serão elaboradas com base nas Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais. Se forem previstos no projeto técnicas ou componentes não constantes das Práticas, a especificação deverá ser acompanhada das disposições pertinentes, segundo os padrões das Práticas.
- 24.1.17. No caso de eventual substituição de materiais, equipamentos e serviços, bem como de técnicas executivas constantes das Práticas, deverão ser indicados nas disposições os procedimentos adequados de autorização da CONTRATANTE e de consulta ao autor do projeto.
- 25. DA ESTIMATIVA DA DESPESA**
- 25.1. Considerando os preços praticados no mercado, a contratação está estimada em R\$ R\$ 324.726,52 (trezentos e vinte e quatro mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos) para um período de 12 (doze) meses.
- 26. INDICAÇÃO DO(S) CÓDIGO(S) DA AÇÃO**
- 26.1. Plano de ação: Reforma e Modernização do edifício Sede da AEB
- 26.2. Programa: XXXX –
- 26.3. Ação: XXXX – implantação, instalação e modernização do edifício sede da AEB
- 26.4. PI:xxxxxxxxxxxxxxxx
- 26.5. NATUREZA DA DESPESA: (339039) contratação de pessoa jurídica.
- 26.6. PTRES: xxxx
- 27. DOS ANEXOS**
- 27.1. Anexo I - Memorial de especificação de serviços
- 27.2. Anexo II - Cronograma físico-financeiro

- 27.3. Anexo III - Estudo preliminar - peças gráficas
- 27.4. Anexo IV - Modelo de proposta

À autoridade competente para aprovação.

Jorge Antonio de Carvalho
Coordenador de Recursos Logísticos

Aprovo o presente Projeto Básico e **autorizo** a realização do processo licitatório, na modalidade de Convite, para contratação de Projeto Básico e a Projeto Executivo de Arquitetura e Projetos Complementares de Engenharia, de acordo com a Lei 8.666/93.

Alberto José Navarro Pascoal
Diretor de Planejamento, Orçamento e Administração

ANEXO I - DO PROJETO BÁSICO
MEMORIAL DE ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DIRETRIZES GERAIS DE PROJETO

1.1. Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação, e atendendo às seguintes diretrizes gerais de projeto:

- 1.1.1. Compreender as aspirações do CONTRATANTE em relação ao empreendimento, o plano de desenvolvimento em que se insere, os incentivos e as restrições a ele pertinentes;
- 1.1.2. Utilizar materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação, respeitando as especificações técnicas e o memorial descritivo apresentados pelo CONTRATANTE;
- 1.1.3. Adotar soluções que ofereçam facilidade de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação;
- 1.1.4. Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento, considerando a solução mais vantajosa para administração pública;
- 1.1.5. Adotar soluções técnicas que considerem a acessibilidade de portadores de necessidades especiais, obedecendo ao que determina a legislação e a norma técnica acerca do tema;
- 1.1.6. Adotar soluções técnicas que ofereçam segurança aos funcionários e usuários e proteção contra roubos, furtos e vandalismo;
- 1.1.7. Adotar soluções técnicas que minimizem os custos de operação, conservação e de manutenção das instalações;
- 1.1.8. Adotar soluções (espaço físico, dimensionamento da rede elétrica, pontos de água, energia elétrica, esgoto, gás, etc.) adequadas às instalações de todos os equipamentos e mobiliários, cujas quantidades e especificações técnicas serão pactuadas entre as partes;
- 1.1.9. Incluir na planilha orçamentária os equipamentos que se incorporarão diretamente à obra, ou que necessitarão de infraestrutura especial executada para serem fornecidos, instalados e testados pela empresa que irá executar a obra;
- 1.1.10. Levar em consideração, no dimensionamento das aberturas de vãos (janelas e portas), a dimensão dos equipamentos a serem instalados nos ambientes, de forma a evitar retrabalhos; e
- 1.1.11. A Contratada deverá ainda compatibilizar todos os projetos, arquitetônico e complementares, tendo em conta ainda as intervenções anteriores que ocorreram na edificação.

2. COORDENAÇÃO E RESPONSABILIDADE

2.1. A CONTRATADA indicará um Coordenador para o desenvolvimento do projeto como um todo, assim como os responsáveis técnicos para cada atividade técnica específica, fornecendo ao CONTRATANTE os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica. A coordenação das atividades técnicas do projeto deverá ser feita em função das determinações do projeto de arquitetura.

2.2. Os projetos deverão ser compatibilizados pela CONTRATADA, de modo a estarem aptos à plena execução.

2.3. A CONTRATADA deverá contar com equipe de profissionais habilitados à elaboração do projeto em questão, nas várias modalidades envolvidas, com registro nos seus respectivos conselhos (CREA e/ou CAU).

2.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.

3. SUBCONTRATAÇÃO

3.1. A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar a totalidade dos serviços objeto do contrato.

3.2. A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços caso a subcontratação seja aprovada prévia e expressamente pelo CONTRATANTE, Limitando-se a 30% dos serviços objetos deste PB.

3.3. Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4. DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

4.1. A CONTRATADA deverá providenciar junto ao CREA e/ou CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica RRT referentes a todos os projetos e atividades técnicas objeto deste Projeto Básico, inclusive da planilha orçamentária.

4.2. A CONTRATADA deverá entregar, à CONTRATANTE, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) relativos a cada projeto que compõe o objeto deste Projeto Básico, devidamente quitada e constando nos campos “nome do CONTRATANTE” e “nome do proprietário”: Agência Espacial Brasileira – AEB, SPO - Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Bloco A CEP 70610 200 - Brasília – DF e no campo “objeto da obra ou serviço”: Reforma e Modernização do Edifício Sede.

4.3. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

4.4. Todos os projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com as Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais e com este Projeto Básico, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pelo CONTRATANTE.

4.5. Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência às etapas de projeto estabelecidas no item 9 Etapas do Projeto, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pelo CONTRATANTE e reduzirem-se os riscos de perdas e retrabalhos.

4.6. O desenvolvimento de todas as etapas do projeto é de responsabilidade da CONTRATADA.

4.7. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o CONTRATANTE antes da execução dos serviços correspondentes.

4.8. Os documentos técnicos produzidos devem ser submetidos à avaliação da CONTRATANTE, que fará a análise dos mesmos e encaminhará à CONTRATADA um relatório especificando as correções necessárias.

4.9. Os trâmites para a aprovação dos projetos junto aos órgãos oficiais e às concessionárias de serviços, quando necessários, serão de responsabilidade da CONTRATADA, através dos autores dos projetos.

4.10. Será de responsabilidade dos autores dos projetos a introdução das modificações necessárias à sua aprovação.

4.11. Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação.

4.12. A CONTRATADA deverá obedecer aos prazos previstos no item 10 do projeto básico.

4.13. A aprovação do Projeto não eximirá os autores dos projetos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

4.14. As inadequações apontadas pelo CONTRATANTE e pelos órgãos de aprovação, fiscalização e controle (Governo do Distrito Federal, concessionárias de água e luz, corpo de bombeiros, entidades de proteção sanitária e do meio ambiente, etc.), quando necessárias, serão corrigidas pela CONTRATADA sem custo adicional para o CONTRATANTE.

4.15. A CONTRATADA deverá apresentar documento, conforme modelo anexo ao Edital, declarando que os projetos serão de patrimônio da União, podendo ser utilizados por estados, municípios e Distrito Federal. Tais entes federativos poderão fazer alterações e aperfeiçoá-los da maneira que lhes convier, desde que respeitem as normas técnicas de engenharia e arquitetura.

5. APRESENTAÇÃO DE DESENHOS E DOCUMENTOS

5.1. A documentação técnica que representa o projeto como um todo é composta de elementos gráficos (desenhos em escala com cotas), e de elementos textuais (memoriais, planilhas, cronogramas, etc.), que deverão ser produzidos e apresentados, de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas estabelecidas e as disposições da CONTRATANTE.

5.2. Os desenhos, textos e demais documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

5.2.1. Identificação da CONTRATANTE;

5.2.2. Identificação da CONTRATADA e dos autores dos projetos: nome, habilitação e registro profissional, números das ART's ou RRT's e assinatura;

5.2.3. Identificação da edificação;

5.2.4. Identificação do documento (título, data da emissão, data e número de revisão);

5.2.5. Demais dados pertinentes.

5.3. Os carimbos de todas as pranchas deverão seguir o padrão do carimbo dos projetos de arquitetura ou o fornecido pela CONTRATANTE.

5.4. Todos os produtos finais (peças gráficas, documentos técnicos, etc.) deverão ser entregues à CONTRATANTE em três vias impressas, sendo que os desenhos deverão ser plotados em escala e resolução adequadas e com boa qualidade. Enquanto que documentos ou peças gráficas preliminares ou intermediários, sujeitos a revisão, podem ser entregues em uma via impressa.

5.5. A CONTRATADA deverá produzir e fornecer à CONTRATANTE documentos e peças gráficas suficientes e adequados para análise e aprovação dos órgãos licenciadores, bem como proceder às revisões e alterações exigidas por aqueles órgãos.

5.6. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE cópia em CD, ou DVD, ou Pen Drive de boa qualidade, dos arquivos correspondentes a todos os produtos produzidos nas diversas fases do projeto, devidamente relacionados e identificados. Os desenhos deverão ser apresentados em formato DWG e PDF, as planilhas em formato XLS e os documentos de texto em formato DOC.

5.7. Os desenhos que comporão os projetos deverão ser produzidos com o programa AUTOCAD, versão 2010 ou superior, da AUTODESK. A escala a utilizar na representação geral, deverá ser de 1:50, devendo ser mantida para todos os projetos das atividades técnicas relacionadas, tanto quanto possível. Os detalhes executivos e plantas setorizadas terão as escalas de representação adequadas ao seu objetivo.

5.8. Os documentos técnicos de cada um dos projetos deverão ser agrupados em jogos separados e independentes, em correspondência a cada atividade técnica envolvida.

5.9. Os desenhos de cada projeto deverão ser numerados sequencialmente e conter indicação do número total de pranchas que compõem o conjunto.

5.10. Os desenhos e demais documentos técnicos deverão obedecer aos formatos e normas de representação previstas na ABNT e deverá ser indicada, para cada projeto, a simbologia utilizada.

5.11. A CONTRATANTE poderá exigir o desenvolvimento de todos os detalhes que julgar convenientes para a perfeita caracterização do projeto, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

5.12. Tanto os desenhos como as especificações e os levantamentos dos materiais a serem utilizados em cada um dos projetos complementares, deverão ser perfeitamente compatibilizados com aqueles correspondentes aos demais projetos.

6. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM APRESENTADOS

6.1. Os projetos deverão apresentar graficamente todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes, representando todos os detalhes construtivos elaborados com base no estudo preliminar e anteprojeto de arquitetura fornecidos e especificações técnicas constantes neste memorial e no projeto básico.

7. ARQUITETURA

7.1. Será fornecido à CONTRATADA: peças gráficas da situação existente do projeto elétrico já executado; estudo preliminar e anteprojeto de reforma e modernização da Biblioteca Demonstrativa; e, especificações básicas de referência para o mobiliário e equipamentos e Plano Básico de Ocupação.

7.2. Elementos Gráficos a serem apresentados:

a) Situação e localização (escala 1:200 ou a mais adequada);

b) Plantas baixas (escala 1:50) de todos os pavimentos e da cobertura; c) Cortes gerais (escala 1:50): no mínimo, 1 corte longitudinal e 2 cortes transversais – incluindo a edificação principal e a anexa.

- d) Detalhes (escala 1:25 ou a mais adequada);
- e) Fachadas (escala 1:50) ;
- f) Maquetes eletrônicas (mínimo: 03 externas e 03 internas) ;
- g) Pavimentação Externa – passeios e acessos (escala 1:100 ou a mais adequada).

7.3. Situação e Localização:

- a) Orientação com localização do Norte Magnético e as geratrizes da implantação;
- b) Representação do terreno com as características planaltimétricas, compreendendo medidas e ângulos dos seus limites, além de curvas de nível;
- c) Cotas de nível do terrapleno da edificação e dos elementos externos (calçadas, rampas, patamares, etc.) ;
- d) Localização e cotas, se cabível, dos elementos construídos externos à edificação, como: vagas de estacionamento, bicletário, placas de sinalização, escultura, etc.

7.4. Edificações:

- a) Plantas baixas, com desenhos de todos os compartimentos internos; Cotas totais e parciais, espessuras de paredes; Eixos verticais e horizontais de modulação; Cotas de nível, indicação de material e acabamento de pisos, tetos e paredes; além de indicação de cortes, fachadas, ampliações e detalhes;
- b) Dimensões e cotas relativas de todos os elementos arquitetônicos, tais como: vãos de aberturas de portas e janelas, alturas de vigas, peitoris, etc.; Indicação de Aberturas, ambientes e materiais de acabamento em todas as elevações;
- c) Corte dos pavimentos passando nos locais de escadas, rampas, reservatórios (no mínimo 02 transversais e 02 longitudinais), com indicação das cotas dos Espelhos e pisos, referência de nível com os pisos acabados e dos patamares; Além das indicações do pé direito, altura de paredes e platibanda, representação do forro com cota de pé direito livre, indicação de materiais de execução e acabamento de todos os elementos representados;
- d) Detalhamento de impermeabilização de paredes, jardineiras, pisos molhados e de outras proteções necessárias a elementos sujeitos à ação da umidade;
- e) Ampliação, preferencialmente em escala 1:25, de escadas, de rampas, de áreas molhadas e outros compartimentos especiais, com localização de equipamentos e aparelhos hidráulico sanitários e indicação de sistema de funcionamento, modelo e demais informações pertinentes;
- f) Planta de forro, compatibilizando a com os aparelhos de ar condicionado e as tubulações projetadas;
- g) Mapa e detalhamento de esquadrias, com indicação de sistema de abertura, material e tipo de acabamento de: estrutura, vidros, fechaduras, dobradiças e demais ferragens;
- h) Quantitativos e especificações técnicas de materiais e serviços;
- i) Caderno de Especificações e memoriais justificativos.

7.5. Ambientação:

- a) Planta geral de todos os pavimentos, cotada, na escala adequada (mínimo 1:100), apresentando todos os ambientes com suas funções definidas e a disposição de todos os equipamentos necessários para as atividades a serem exercidas e a discriminação das especificações dos revestimentos e das aplicações propostas;
- b) Catálogos à disposição do mercado para ilustração da proposta e, eventualmente, amostras;
- c) Desenhos específicos em forma de apresentação livre, quando for o caso, para melhor compreensão da proposta;
- d) Caderno de Especificações, conforme Prática Geral de Projeto.

7.6. Acessibilidade:

- a) Representação em peças gráficas e indicação em memoriais e outros documentos técnicos dos elementos de acessibilidade em conformidade com as leis e normas vigentes sobre a matéria;
- b) Especificação de catracas para cadeirantes;
- c) Planta de piso com, entre outras, especificação de pisos táteis e rampas de acessos ou diversas para a superação de desníveis;
- d) Especificação de elementos de proteção em escadas (anéis de textura, sinalizadores de degraus, etc.) e guarda corpos;
- e) Especificação de plataforma elevatória e seu desenho técnico, incluso sua estrutura;
- f) Detalhamentos com indicação de barras de apoio e bancadas acessíveis em sanitários, vestiários e outros ambientes necessários;
- g) Especificação de reparos em calçamentos e pisos, internos e externos;
- h) Delimitação de vagas para deficientes e idosos;
- i) Outros elementos e indicações que se fizerem necessárias em atendimento às leis e normas vigentes.

7.7. Detalhamento básico:

- 7.7.1. Desenhos em escala ampliada, conforme a necessidade para melhor apresentar os detalhes construtivos, com indicações de acessórios e equipamentos:
- a) Mapeamento da superestrutura (para casos de estrutura metálica, pré-fabricada ou industrializada), da cobertura, das soluções de captação de águas e de impermeabilização, dos fechamentos externos;
 - b) Mapeamento das áreas “molhadas”: sanitários, copas, cozinha, com a paginação dos revestimentos e o posicionamento das instalações e equipamentos;
 - c) Mapeamento de esquadrias diversas, divisórias, vidraçaria, marcenaria e serralheria, para: portas, divisórias, armários, painéis de vedação, janelas, brises, sheds, shafts, armários técnicos;
 - d) Mapeamento de pisos (com indicações de soleiras, rodapés e arremates) e de tetos (com indicações dos painéis de forros e organização dos acessórios de luminotécnica, de conforto ambiental, de detecção, de combate a incêndio e outras interferências) ;
 - e) Mapeamento de móveis a confeccionar, como balcões e estantes curvas;
 - f) Especificações de todos os materiais e acessórios complementares necessários para a correta execução dos detalhes e aquisição dos equipamentos, anotadas nas pranchas correspondentes;
 - g) Mapeamento de elementos de acessibilidade e especificações técnicas em conformidade com as normas vigentes.

7.8. Detalhamento executivo:

7.8.1. Desenhos dos pormenores para execução dos diversos componentes construtivos, em escala apropriada para o completo entendimento do detalhe construtivo, a partir dos mapeamentos do Detalhamento Básico e a eles integrados:

a) Cortes horizontais e verticais (detalhes para execução e montagem) dos marcos de portas e junções diversas: em planta, com paredes, esquadrias, divisórias e fechamentos; Em corte, com tetos, forros, esquadrias;

b) Cortes horizontais e verticais (detalhes para execução e montagem) das esquadrias de vidro, de aço, de alumínio ou de madeira: portas, janelas, divisórias (inclusive móveis), painéis, armários projetados, brises, sheds, shafts, armários técnicos, visores em vidros especiais;

c) Cortes horizontais e verticais (detalhes para execução e montagem) das bancadas de aço inoxidável, de granito, de madeira ou outras; Suas estruturas de suporte;

d) Plantas, cortes horizontais e verticais, vistas e perspectivas (detalhes para execução e montagem) dos balcões de informação, da recepção e de serviço e de qualquer outro mobiliário fixo; e) Plantas, cortes horizontais e verticais, vistas e perspectivas de estruturas de painéis em ACM, sobrepostas às fachadas;

7.9. **Memoriais descritivos:**

a) Memorial descritivo do projeto de arquitetura;

b) Especificação de materiais e serviços;

c) Especificação de mobiliário e equipamentos, com quantitativos.

7.10. **Coordenação e Compatibilização de Projetos.**

7.10.1. Desenvolvida ao longo de todo o processo de elaboração dos produtos contratados, trata-se da atividade técnica consistente em coordenar e compatibilizar o projeto arquitetônico com os demais projetos a ele complementares, inclusive os de engenharia, podendo ainda incluir a análise das alternativas para viabilização do empreendimento.

8. **SONDAGEM GEOTÉCNICA**

8.1. Deverão ser executados furos de sondagem de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em especial a NBR-6484, com apresentação de respectivos laudos, de forma a subsidiar a correta definição e dimensionamento das fundações e demais condições construtivas das edificações a serem projetadas.

8.2. As sondagens deverão atingir profundidades necessárias à solução do projeto de fundações e serem executadas seguindo as normas da ABNT.

8.3. Deverá ser apresentado relatório contendo desenhos de locação das sondagens no terreno, posição do RN, perfis individuais ou secções do subsolo, (quando as distâncias entre as sondagens forem convenientes). Constarão também todas as indicações do subsolo pertinente ao método utilizado, tais como consistência, índices de resistência à penetração e os níveis do lençol freático quando atingido pelas sondagens.

9. **CLIMATIZAÇÃO**

9.1. O projeto de climatização deverá seguir as normas técnicas relativas ao sistema tipo "SPLIT", bem como a Resolução nº 09/2003 da ANVISA, que trata dos Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior em Ambientes Climatizados Artificialmente de Uso Público e Coletivo e fornecer uma instalação de condicionamento de ar para verão que objetiva assegurar as condições de conforto e higiene necessárias aos ambientes condicionados, através do controle da temperatura, limpeza, velocidade e renovação do ar.

9.2. Os elementos mínimos são:

a) Planta e cortes em escalas adequadas a perfeita compreensão das soluções adotadas;

b) Detalhamentos necessários à perfeita execução do projeto;

c) Planta de locação e dimensões das passagens necessárias na estrutura em concreto armado e/ou estrutura metálica, se necessário;

d) Planta de interferência com as demais instalações;

e) Memorial descritivo;

f) Quantitativo de materiais;

g) Memória de cálculo.

10. **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

10.1. O projeto deverá ser elaborado de acordo com as especificações da norma ABNT NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão e ABNT NBR 14.039 Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV (subestação).

10.2. Adotar na concepção do projeto soluções, materiais e equipamentos que propiciem maior eficiência energética com vistas à economia no consumo de energia elétrica.

10.3. Os elementos mínimos são:

a) Planta geral de implantação da edificação, em escala adequada, indicando elementos externos ou de entrada de energia (como a localização do ponto de entrega de energia elétrica com suas características principais);

b) Planta e detalhes do local de entrada e medidores na escala especificada pela concessionária local, indicando localização do transformador, dos painéis, elementos de proteção, medição e manobra;

c) Planta, corte e elevação da subestação transformadora, compreendendo a parte civil e a parte elétrica, na escala de 1:25;

d) Planta, corte e elevação da instalação do grupo gerador de emergência, compreendendo o sistema de tomada e exaustão de ar da sala, sistema de exaustão de gases do escapamento, das interligações elétricas de força e comando sistema de armazenagem de combustível;

e) Projeto de luminotécnica de todos os ambientes, inclusive externos à edificação;

f) Plantas de todos os pavimentos preferencialmente em escala 1:50, e das áreas externas em escala adequada, indicando:

- Localização dos pontos de consumo com respectiva carga, seus comandos e indicações dos circuitos pelos quais são alimentados;

- Localização e detalhes dos quadros de distribuição e dos quadros gerais de entrada, com suas respectivas cargas;

- Traçado dos condutores, localização de caixas e suas dimensões;

- Traçado, dimensionamento e previsão de cargas dos circuitos de distribuição, dos circuitos terminais e dispositivos de manobra e proteção;

- Tipos de aparelhos de iluminação e outros equipamentos, com todas suas características como carga, capacidade e outras;

- Detalhes típicos específicos de todas as instalações de ligações de motores, conjunto nobreak/

- Estabilizador, luminárias, quadros e equipamentos elétricos e outros;

- Circuitos de força para alimentação de equipamentos específicos (ar condicionado, elevadores etc.);

- Diagrama unifilar geral de toda a instalação e diagramas trifilares de cada quadro;
- Esquema e prumadas;
- Código de identificação de eniação e tubulação que não permita dúvidas na fase de execução, adotando critérios uniformes e sequência lógica;
- Alimentação de instalações especiais e sistema de iluminação de emergência;
- Legenda das convenções usadas.

11. CABEAMENTO ESTRUTURADO E LÓGICA

11.1. Os projetos da rede lógica/telefonia devem ser executados, de forma a contemplar uma rede estruturada, classe 6, que poderá ser conduzida por meio de plenos ou "shafts".

11.2. Tem de seguir as normas específicas e atualizadas da ABNT, notadamente a NBR 14565:2007 Cabeamento de Telecomunicações para Edifícios Comerciais (cabeamento metálico e óptico) e a NBR 10501:2001 Cabo Telefônico Blindado para Redes Internas Especificações, bem como ANSI/TIA/EIA 568B. 2 e ANSI/TIA/EIA310 D cabos UTP para rede lógica cabos UTP para rede lógica categoria 5e ou superior.

11.3. Devem ser atendidas as necessidades quanto à localização, quantidade de pontos, caminhamento dos eletrodutos, calhas ou canaletas, caixas de passagem, caixas terminais, cabos e conectores.

11.4. Os elementos mínimos para sua elaboração são:

- a) Planta de locação dos pontos de lógica;
- b) Planta e prumada da tubulação para passagem dos cabos;
- c) Planta de locação e dimensões das passagens necessárias na estrutura em concreto armado e/ou metálica;
- d) Detalhamentos necessários à perfeita execução do projeto;
- e) Quantitativo de materiais.

12. INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS

12.1. A execução dos projetos e especificações das instalações hidráulicas devem atender às recomendações das últimas revisões das normas específicas da ABNT, principalmente a NBR 5626:1998 Instalações Prediais de Água Fria; a NBR 8160:1999 Sistemas Prediais de Esgoto Sanitário. Projeto e Execução; e a NBR 10844:1989 Instalações Prediais de Águas Pluviais Procedimentos, às exigências das empresas concessionárias de serviços públicos e às recomendações dos principais fabricantes.

12.2. Demonstrar em planta a compatibilização da situação atual e da real necessidade em substituir ou modificar, demonstrando os itens a serem mantidos, subtraídos ou adicionados.

12.3. As instalações devem ser dimensionadas e projetadas visando a garantir o funcionamento dos sistemas com conforto, facilidade de manutenção e segurança.

12.4. O Memorial Descritivo deve conter todas as recomendações e procedimentos para adequada utilização, inspeção e manutenção.

Água Fria

12.5. O projeto das instalações de água fria deve possuir os seguintes elementos mínimos:

- a) Planta de situação da edificação, com indicação das aduções; Plantas de todos os pavimentos, com representação dos reservatórios, barriletes, prumadas, ramais, redes e pontos de consumo/atendimento, com especificações dos materiais e diâmetro das tubulações;
- b) Esquemas verticais das instalações (cortes);
- c) Detalhamento das áreas molhadas, com especificação genérica do nível das peças utilizadas para ligação dos principais pontos de consumo (bacia sanitária, mictório, lavatório, pia de cozinha, torneira de lavagem, chuveiros, registros gerais, entre outros);
- d) Detalhamento das instalações especiais, caso necessárias, estação redutora de pressão, bombas, filtros, pressurizadores, entre outros;
- e) Esquema isométrico geral e de cada área molhada, com indicação das cotas verticais horizontais;
- f) Planta de locação e dimensões das passagens necessárias na estrutura em concreto armado e/ou metálica;
- g) Quantitativo de materiais.

Esgoto:

12.6. O sistema de esgoto deve, obrigatoriamente, seguir a filosofia do sistema separado absoluto, ou seja, não será admitida a interligação com o sistema de águas pluviais.

12.7. O projeto deve conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) Planta de situação da edificação, com indicação da interligação do sistema à rede pública;
- b) Plantas de todos os pavimentos, com representação dos tubos de queda, ramais e desvios, colunas de ventilação e dispositivos em geral, com especificação dos materiais e diâmetro das tubulações;
- c) A planta do pavimento térreo deverá apresentar também o traçado e a localização dos subcoletores, coletor predial, dispositivos de inspeção, local de lançamento do esgoto e suas respectivas cotas;
- d) Esquemas verticais das instalações (cortes), indicando os componentes do sistema e suas interligações;
- e) Plantas, em escala conveniente, dos ambientes sanitários, com a indicação do encaminhamento das tubulações e cotas horizontais;
- f) Detalhamento dos sistemas especiais, recalques, fossa séptica, sumidouro, caixas de passagem, etc., caso existam;
- g) Planta de locação e dimensões das passagens necessárias na estrutura em concreto armado e/ou metálica;
- h) Quantitativo de materiais.

12.8. Devem ser projetados, especificados e detalhados todos os dispositivos de fixação, ancoragem e suspensão de tubulações. Os sistemas de recalque de esgotos, se necessário, devem ser dimensionados de forma a permitir a manutenção sem a interrupção da operacionalidade do sistema.

12.9. As caixas de passagem projetadas devem estar localizadas dentro de limites máximos de distância, de forma a facilitar a limpeza e desentupimento das tubulações.

12.10. Especial cuidado tem de ser tomado na especificação das tampas das mesmas, para permitir a estanqueidade quanto a odores e para evitar a entrada de água pluviais.

12.11. Deve-se analisar ainda a possibilidade de reaproveitamento das águas das torneiras e pias para uso nos sistemas de descarga sanitária ou outros fins possíveis.

Águas Pluviais e Drenagem Superficial :

12.12. As instalações do sistema de captação, condução, reservação, tratamento, utilização e disposição das águas pluviais devem atender às normas federais, estaduais e municipais relativas ao aproveitamento das águas.

12.13. As águas captadas das chuvas deverão ser armazenadas em cisternas interligadas com o(s) reservatório(s) para o uso na edificação.

12.14. Esse projeto deve incluir a solução de todas as drenagens que eventualmente se façam necessárias na edificação e seu entorno, incluindo toda a área do lote onde será construída a edificação.

12.15. As instalações do sistema de captação, condução e disposição das águas pluviais devem seguir a filosofia do sistema separador absoluto, ou seja, não será admitida a interligação ou a interseção com o sistema de esgotos.

12.16. Especial cuidado deve ser observado quando da solução para captação e condução dos escoamentos superficiais. Devem ser projetadas e especificadas as captações, conduções e disposições de águas de chuva incidentes sobre os telhados lajes impermeabilizadas, terraços, floreiras e jardins.

12.17. As caixas de passagem projetadas devem estar localizadas dentro de limites máximos de distância de forma a facilitar a limpeza, a inspeção e a manutenção das tubulações.

12.18. O projeto deve conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) Planta de situação da edificação, com indicação da interligação do sistema à rede pública;
- b) Planta das calhas, rufos, condutores verticais e horizontais, com especificação dos materiais, diâmetros e encaminhamento das tubulações;
- c) Esquemas verticais das instalações (cortes), indicando os componentes do sistema e suas interligações;
- d) Detalhes das calhas, dos condutores e das caixas de passagem;
- e) Detalhamentos necessários à perfeita execução do projeto;
- f) Planta de locação e dimensões das passagens necessárias na estrutura em concreto armado e/ou metálica;
- g) Quantitativo de materiais.

13. PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS

13.1. Devem ser atendidas as normas e especificações atualizadas da ABNT, notadamente as normas: NBR 10898:1999 Sistemas de Iluminação de Emergência; NBR 12693:2010 Sistemas de Proteção por Extintores de Incêndio; NBR 9077: 2001 Saídas de Emergência em Edifícios; NBR 13714:2000 Sistemas de Hidrantes e de Mangotinhos para Combate a Incêndio; NBR 11861:1998 Mangueiras de Incêndio Requisitos e Métodos de Ensaios, bem como as especificações do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal contidas na PORTARIA N° 02/2015 – CBMDF.

13.2. O projeto deve conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) Integração com os detectores de fumaça e térmico com os sinalizadores sonoros e visuais;
- b) Em caso de detecção de risco de incêndio, deverá ser enviado ao sistema de monitoramento um sinal, considerando as condições do evento e permitindo que sejam enviados alertas diferenciados;
- c) Nobreak para funcionamento no caso de falta de energia com autonomia mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- d) O sistema de detecção precoce e extinção de fogo e inundações devem ser em conformidade com as especificações exigidas pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal;
- e) Monitoramento de umidade e temperatura, com parâmetros mínimos e máximos de aceitabilidade, com sensores distribuídos em diversos locais do ambiente;
- f) Planta de situação;
- g) Plantas gerais com distribuição de extintores e hidrantes (se houver);
- h) Detalhes dos hidrantes (se houver), extintores, barreiras físicas, saídas de emergência e outros que se fizerem necessários;
- i) Planta de locação e dimensões das passagens necessárias na estrutura em concreto armado e/ou metálica;
- j) Memorial descritivo com memória de cálculo; e
- k) quantitativo de materiais.

14. FUNDAÇÕES E ESTRUTURA

14.1. Os projetos de fundações e de estrutura metálica deverão ser fornecidos também em nível de projeto executivo, como determina a lei de licitações.

14.2. Nos projetos executivos, todos os detalhes deverão ser desenvolvidos de forma a permitir o perfeito entendimento das estruturas e sua execução em obra.

14.3. Nessa fase, deverá ser apresentado o memorial de cálculo, com critérios utilizados nos dimensionamentos para fundações e estruturas projetadas.

14.4. Deverão ser fornecidos também, os quantitativos parciais e globais dos projetos: volume de concreto, peso de aço, área de formas, enchimentos (cubetas plásticas, blocos de EPS, cerâmicos etc em lajes nervuradas), lista de materiais especificados por elemento estrutural, por pavimento e outras informações necessárias a compreensão do projeto.

I. PROJETO DE FUNDAÇÕES:

a) Os projetos de fundações deverão se basear nos laudos de sondagem geotécnica de subsolo e planta de cargas ou ações [Força axial (Fz), Forças horizontais (Fx, Fy) nos planos x e y e Momentos (Mx, My) nos planos x e y] na fundação, fornecidos pelo projeto da superestrutura (estrutura propriamente dita). Excepcionalmente outro sistema de coordenadas (eixos e direção das ações) pode ser necessário.

b) Basicamente, deveremos ter a planta de locação de pilares contendo eixos coordenados, sua origem, contagem dos baricentros de pilares e eixos coordenados e uma referência inicial de locação materializada no local da obra para que se possa partindo dessa referência inicial de locação chegar à origem do sistema de eixos. Outra planta necessária é a planta de formas da fundação, com dimensões das peças estruturais, detalhe da locação das estacas em relação ao bloco, no caso de fundações profundas, detalhes geométricos (dimensões) dos blocos sobre estacas. A elaboração do projeto de fundações obedecerá às normas brasileiras ABNT NBR 6122:2010 e ABNT NBR 6118:2003 ou suas atualizações, no que forem aplicáveis, e demais dispositivos legais, além do projeto de cálculo estrutural e demais prescrições.

c) Os projetos de fundações deverão conter as seguintes documentações gráficas:

- Prancha com planta de situação em escala 1:500 ou 1:1000;

- Prancha(s) com planta de locação contendo eixos verticais e horizontais com a localização, profundidade, dimensões e características de cada elemento de fundação, identificado de acordo com a legenda, em escala 1:50, 1:75 ou 1:100;

- Prancha(s) com detalhes executivos gerais contendo: representação em planta baixa e vistas laterais de cada elemento de fundação, representando as armaduras longitudinais e transversais, estribos, indicação de cotas do terreno e cotas de arrastamento, indicando todas as dimensões com cotas, inclusive quadro resumo de ferragens e de volumes de escavação, e concreto, entre outros que forem necessários, em escala

1:10, 1:20 ou 1:25. d) O projeto executivo de fundação deverá vir acompanhado de laudo de sondagem, memorial descritivo, memória de cálculo e caderno de especificações;

II.PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA:

a) O projeto de estrutura metálica deve respeitar a norma brasileira NBR8800:2008 e normas pertinentes. No caso de situações especiais cujas normas brasileiras não contemplem, pode-se lançar mão de normas estrangeiras.

b) As estruturas metálicas deverão respeitar as seguintes recomendações:

- Os aços serão de alta resistência à corrosão;
- As estruturas deverão ser inteiramente protegidas;
- Os eletrodos serão compatíveis com os aços de alta resistência à corrosão;
- Os parafusos serão zinhados por imersão a quente;
- A fixação de estruturas metálicas no concreto será feita por meio de chumbadores metálicos fixados com resina epóxi. Em nenhum caso será permitida a fixação de estruturas por meio de chumbadores de expansão.

c) O efeito do vento em edifícios deve ser sempre considerado. Para edificações de formas, dimensões e localização, fora da abrangência da norma específica de vento, deverá ser considerada a possibilidade de ensaios específicos em túnel de vento, cujos valores serão computados à parte.

d) Em nenhuma hipótese, a fabricação das peças poderá ser efetuada no próprio local da obra, e sim em ambiente adequadamente protegido para a fabricação.

e) Os projetos de estruturas metálicas deverão conter as seguintes documentações gráficas:

- Prancha com planta de situação e/ou implantação, em escala 1:500 ou 1:1000;
- Prancha(s) com planta de locação de pilares contendo eixos verticais e horizontais com a localização, dimensões e características de cada elemento estrutural, identificado de acordo com a legenda, cotados, devendo constar também quadro de cargas, momentos de cada elemento estrutural, com informações suficientes para subsidiar o projeto de fundações, em escala 1:50, 1:75 ou 1:100;
- Prancha(s) com planta baixa da estrutura metálica separadas por níveis contendo eixos verticais e horizontais com a localização, dimensões e características de cada elemento estrutural, identificado de acordo com a legenda, cotados, em escala 1:50, 1:75 ou 1:100;
- Prancha(s) com detalhes executivos de pilares, vigas, escadas, elementos de ligação como soldas, parafusos, porcas entre outros elementos estruturais necessários para o perfeito entendimento do projeto, identificados por números indicativos, com dimensões e características de cada elemento estrutural, representados em planta baixa, cortes transversais e longitudinais, em escala 1:10, 1:20, 1:25 ou 1:50, sempre em escala apropriada. Os cortes transversais dos elementos estruturais deverão estar representados em escala 1:10, 1:20 ou 1:25. Deverá constar quadro resumo detalhado de materiais contendo os perfis e os elementos de ligação de toda a estrutura metálica;
- Todas as medidas do projeto deverão ser expressas em milímetros.

f) O projeto de estruturas metálicas deverá conter o quadro resumo dos materiais utilizados com detalhamento individual por peça, na qual deverá constar: numeração, descrição, comprimento, peso por unidade de medida, peso parcial e peso total.

15. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

15.1. A Planilha Orçamentária deverá pautar-se nos preços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI DF, banco de dados mantido pela Caixa Econômica Federal e deverá apresentar-se de forma analítica e sintética, com as seguintes informações:

- Discriminação dos serviços;
- Quantitativo de cada serviço;
- Composição de custo unitários de serviços;
- Custo total de cada serviço;
- Curva ABC;
- Identificação do BDI detalhado utilizado.

15.2. A planilha orçamentária deverá obedecer às seguintes diretrizes:

a) Em atendimento ao previsto na Súmula nº 258/2010 do TCU, além da planilha sintética de orçamento (Orçamento Estimado), deverá ser apresentado o orçamento analítico, contendo as composições dos custos unitários dos serviços constantes no orçamento sintético e o detalhamento dos encargos sociais utilizados no cálculo da mão de obra;

b) Os preços deverão incluir o custo dos materiais e equipamentos utilizados, mão de obra, insumos, encargos sociais e tributos, sendo os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) apresentadas destacadas;

c) Para os serviços e itens que não constem da tabela de serviços do SINAPI, deverão ser observados os critérios abaixo, nesta ordem:

I.Utilizar o preço unitário constante da tabela do SICRO – Sistema de Custos de Obras Rodoviárias, mantido e divulgado pelo DNIT;

II.Utilizar tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, incorporando-se às composições de custos destas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI;

III.Utilizar a TCPO – Tabela de Composição de Preços e Orçamentos, da PINI Editora, incorporando-se às composições de custos desta tabela, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI;

IV.Caso não se consiga aplicar um dos critérios acima, o preço dos insumos será obtido mediante pesquisa de preços no mercado, adotando- se preferencialmente o preço médio obtido de 3 fornecedores independentes. Os orçamentos obtidos juntos aos fornecedores deverão ser anexados na composição de preço unitário;

V.Os custos unitários de todos os serviços e materiais, contidos ou especificados em todos os projetos deverão ser computados.

d) O mobiliário e os equipamentos deverão ser apresentados, por ambiente, em planilha orçamentária anexa à planilha da obra. No caso de pesquisa de preço no mercado, adotando-se preferencialmente o preço médio obtido de 3 fornecedores independentes, os orçamentos deverão acompanhar a planilha;

e) As memórias de cálculo deverão ser apresentadas em planilha aprovada previamente pela CONTRATANTE.

f) O autor do Orçamento Estimado deverá apresentar ART ou RRT específica deste serviço e declaração expressa quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes da planilha orçamentária com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI.

g) O orçamento estimado deverá ser apresentado em planilha eletrônica compatível com o Excel, da Microsoft, com a formatação de acordo com modelo fornecido pela CONTRATANTE. Da planilha deverão constar todas as fórmulas necessárias para o cálculo do preço global a partir dos preços unitários.

h) A planilha deverá conter uma coluna indicando, para cada item, qual foi critério utilizado para obtenção do preço e, no caso de uso do SINAPI, indicando o código do serviço.

i) A Contratada deverá entregar um CD contendo a memória de cálculo dos quantitativos e das composições de preços do orçamento.

15.3. A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer momento, a inclusão de algum detalhamento que se fizer necessário e não estiver constando da relação supracitada.

16. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

16.1. O Cronograma Físico-Financeiro deve apresentar a previsão de gastos mensais com cada uma das etapas da Obra, de forma a possibilitar uma análise da evolução física e financeira da mesma. Este cronograma deve conter o percentual mensal de execução dos serviços, e a aplicação dos recursos de cada item relativos ao valor total da Obra, de forma compatível à Planilha Orçamentária apresentada.

16.2. Outros aspectos relevantes para elaboração deste documento são:

- Identificação do processo construtivo;
- Estrutura disponibilizada à execução da obra (maquinário e ferramentas);
- Verificação do estado de acesso e do local de implantação (distâncias para transportes internos e externos à obra, condições das vias de acesso, locais de descarga e armazenamento dos materiais, inclinações do terreno, considerando-se uma situação hipotética padrão, pois trata-se de um projeto de referência.);
- Avaliação das características geológicas do terreno (altura do lençol freático, composição e estabilidade do terreno, considerando-se uma situação hipotética padrão, pois trata-se de um projeto de referência);
- Condições para execução de cada serviço;
- Disponibilidade de mão de obra (observar o número e a qualificação dos funcionários que irão atuar na execução da obra).

17. DOCUMENTOS GRÁFICOS

17.1. Estes produtos consistem na representação técnica da obra a ser realizada mediante desenhos em escala, sendo constituído por pranchas (folhas de desenho) com cotas, conforme normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

17.2. Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

- As especificações técnicas deverão ser elaboradas de conformidade com as Normas do INMETRO e Práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no projeto.
- As especificações técnicas deverão estabelecer as características necessárias e suficientes ao desempenho técnico requerido pelo projeto, bem como para a contratação da obra.
- Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global.
- As especificações técnicas deverão considerar as condições locais em relação ao clima e técnicas construtivas a serem utilizadas.
- De preferência, as especificações técnicas deverão ater-se aos materiais, equipamentos e serviços pertinentes ao mercado local.
- As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, a fim de permitir alternativas de fornecimento.
- As especificações de componentes conectados a redes de utilidades públicas deverão adotar rigorosamente os padrões das concessionárias.
- A utilização de especificações padronizadas deverá limitar-se às especificações que somente caracterizem materiais, serviços e equipamentos previstos no projeto.
- As especificações técnicas de soluções inéditas deverão se apoiar em justificativa e comprovação do desempenho requerido pelo projeto, através de testes, ensaios ou experiências bem-sucedidas, a juízo do CONTRATANTE.
- As especificações serão elaboradas visando equilibrar economia e desempenho técnico, considerando custos de fornecimento e de manutenção, porém sem prejuízo da vida útil do componente da edificação.
- Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do componente da edificação, a especificação deverá indicar, no mínimo, três alternativas de aplicação e conterá obrigatoriamente a expressão "ou equivalente com o mesmo desempenho técnico", definindo com clareza as características e desempenho técnico requerido pelo projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes.

18. FISCALIZAÇÃO

18.1. A atividade deverá ser exercida de modo sistemático pela CONTRATANTE e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

18.2. Será realizada uma reunião inicial, para definições de diretrizes, em até 10 dias da assinatura do contrato, com a presença, no mínimo, do Coordenador e do Arquiteto.

18.3. Posteriormente, deverão ser feitas reuniões, com periodicidade a ser estipulada pela CONTRATANTE, para apresentação dos serviços executados.

18.4. As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

18.5. Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

- A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.
- Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela CONTRATANTE.

18.6. A Fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

- Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, este Projeto Básico, orçamentos, cronogramas, correspondências, etc.;
- Aprovar a indicação pela CONTRATADA do Coordenador responsável pela condução dos trabalhos;
- Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace a ação da Fiscalização;
- Verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos a equipe técnica prevista na proposta e sucessivo contrato de execução dos serviços;
- Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no Programa de Necessidades, bem como nas demais informações e instruções complementares deste Projeto Básico, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

- Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

- Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto neste Projeto Básico;

- Verificar e aprovar as soluções propostas nos projetos quanto a sua adequação técnica e econômica de modo a atender às necessidades da CONTRATANTE;

- Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA;

- Encaminhar à CONTRATADA os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

- Receber a documentação final do Projeto, verificando o atendimento aos comentários efetuados e a apresentação de todos os documentos previstos.

18.7. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

18.8. Após a apresentação dos serviços correspondentes a cada fase, a CONTRATANTE terá um prazo para análise e aprovação, conforme disposto no Edital;

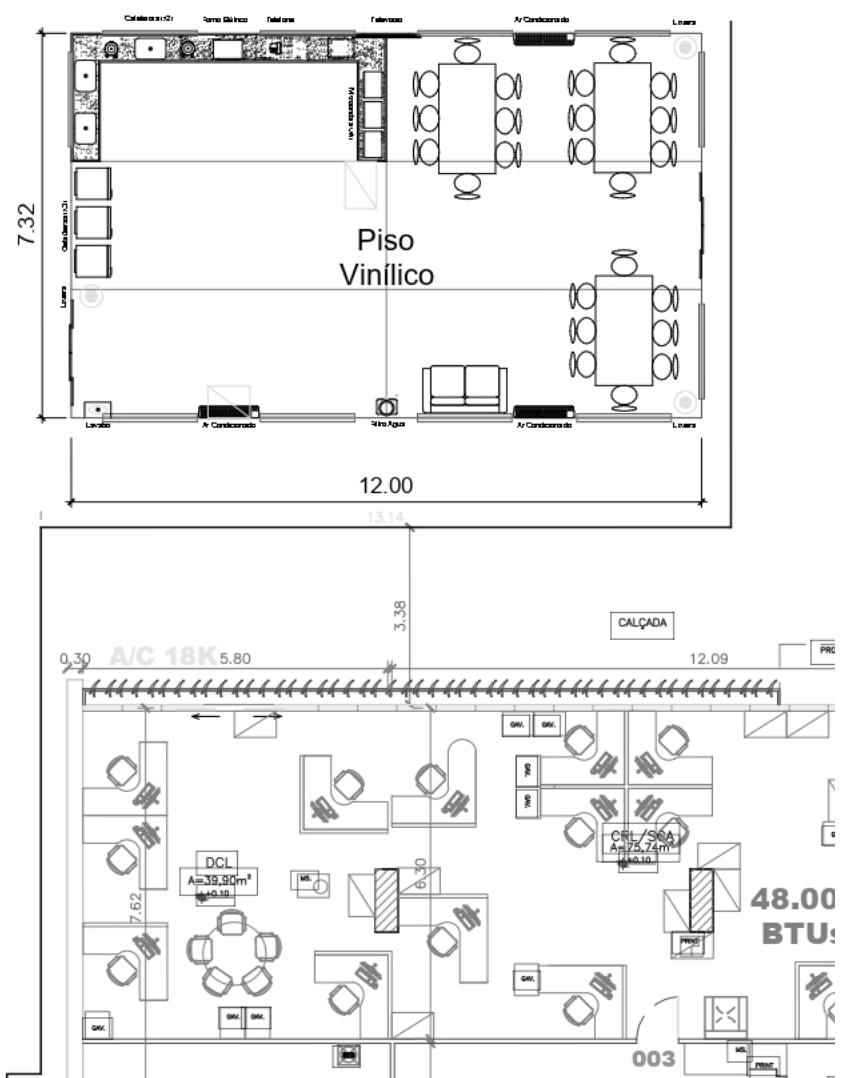
18.9. Concluídos todos os serviços, e depois de efetuadas todas as alterações solicitadas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA fará a comunicação escrita e procederá à entrega final do Projeto.

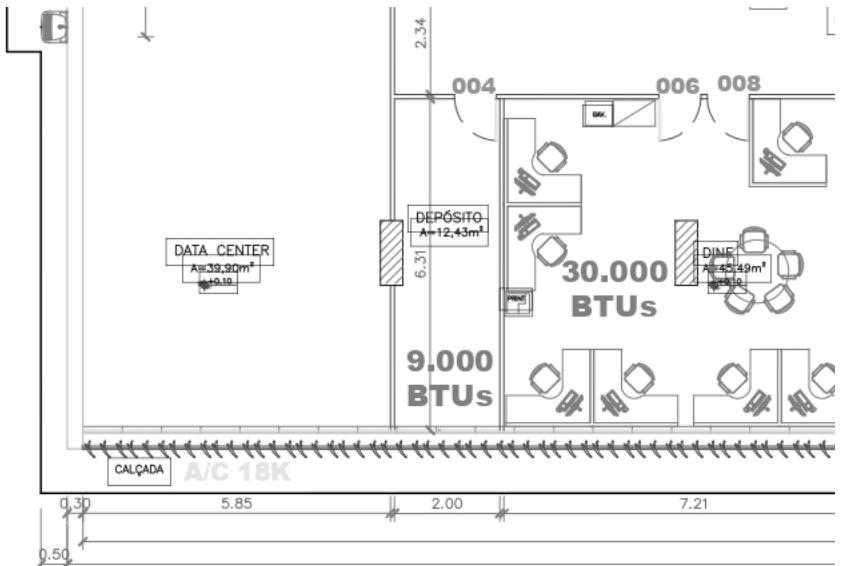
ANEXO II - DO PROJETO BÁSICO
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DESCRÍÇÃO	ATIVIDADES	30 DIAS	45 DIAS	60 DIAS	90 Dias	TOTAL
Projeto Executivo de Arquitetura	Revisão de Anteprojeto/Projeto Legal (30%)					
	Projeto executivo (60%)					
	Revisões finais (10%)					
Projeto de estruturas	Anteprojeto (30%)					
	Projeto executivo (60%)					
	Revisões finais (10%)					
Projeto de Instalações hidrossanitárias e Drenagem	Anteprojeto (30%)					
	Projeto executivo (60%)					
	Revisões finais (10%)					
Projeto de Instalações elétricas e telefônicas	Anteprojeto (30%)					
	Projeto executivo (60%)					
	Revisões finais (10%)					
Projeto de Instalações de combate a incêndio	Anteprojeto (30%)					
	Projeto executivo (60%)					
	Revisões finais (10%)					
Projeto de Ventilação, exaustão e climatização	Anteprojeto (30%)					
	Projeto executivo (60%)					
	Revisões finais (10%)					
Projeto de iluminação cênica e sonorização	Anteprojeto (30%)					
	Projeto executivo (60%)					
	Revisões finais (10%)					
Projeto de cabeamento estruturado e Lógica	Anteprojeto (30%)					
	Projeto executivo (60%)					
	Revisões finais (10%)					
Planilhas Orçamentárias e Cronogramas	Documentos (90%)					
	Revisões finais (10%)					
TOTAL						

ANEXO I-C DO PROJETO BÁSICO
ESTUDO PRELIMINAR - PEÇAS GRÁFICAS

Planta Baixa do Pavimento Térreo

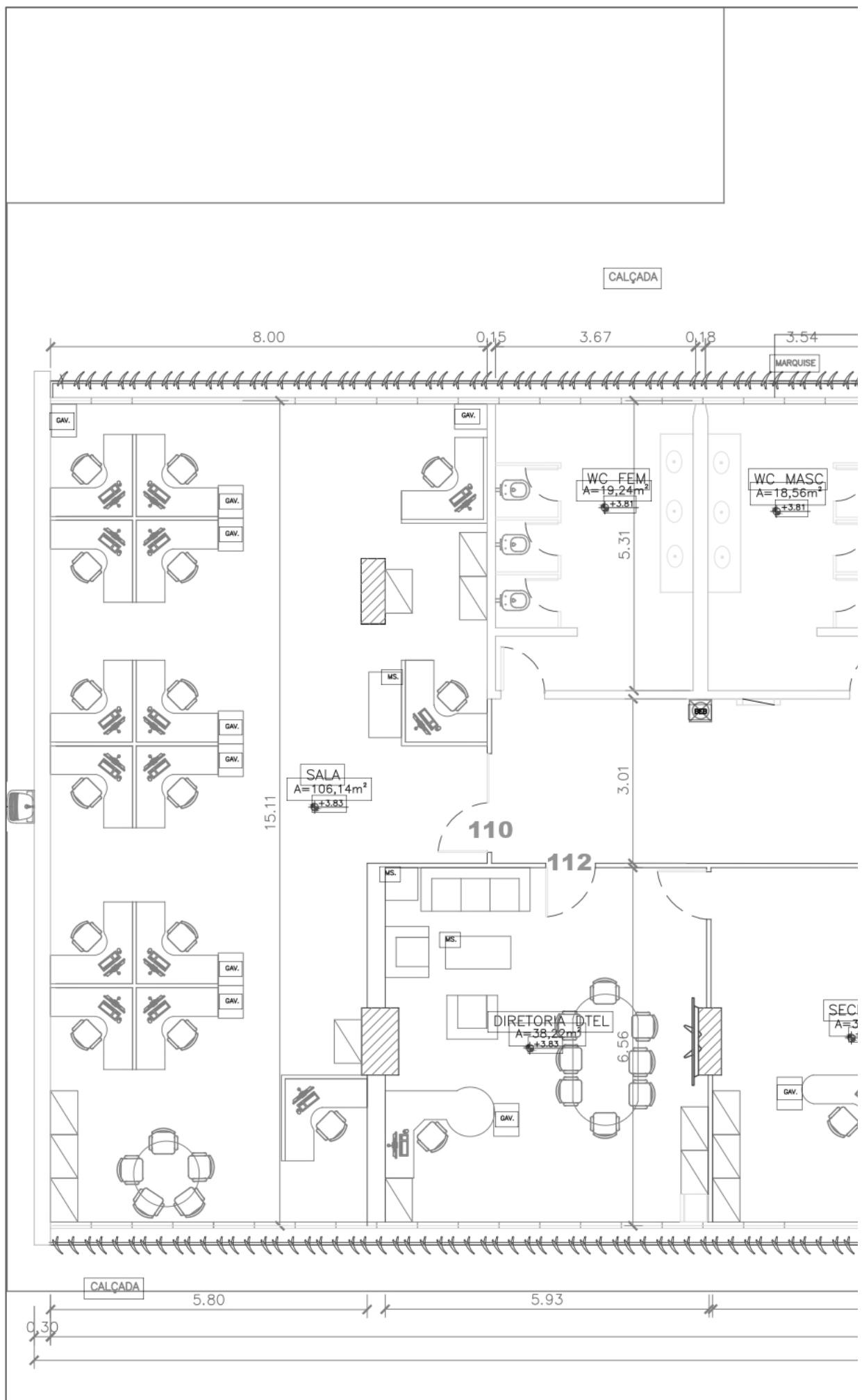




BLOCO A / TÉRREO

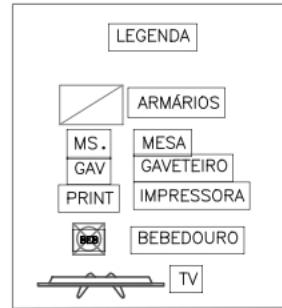
PLANTA BAIXA BLOCO A – TÉRREO
ESCALA 1/150

Planta Baixa do 1º Pavimento

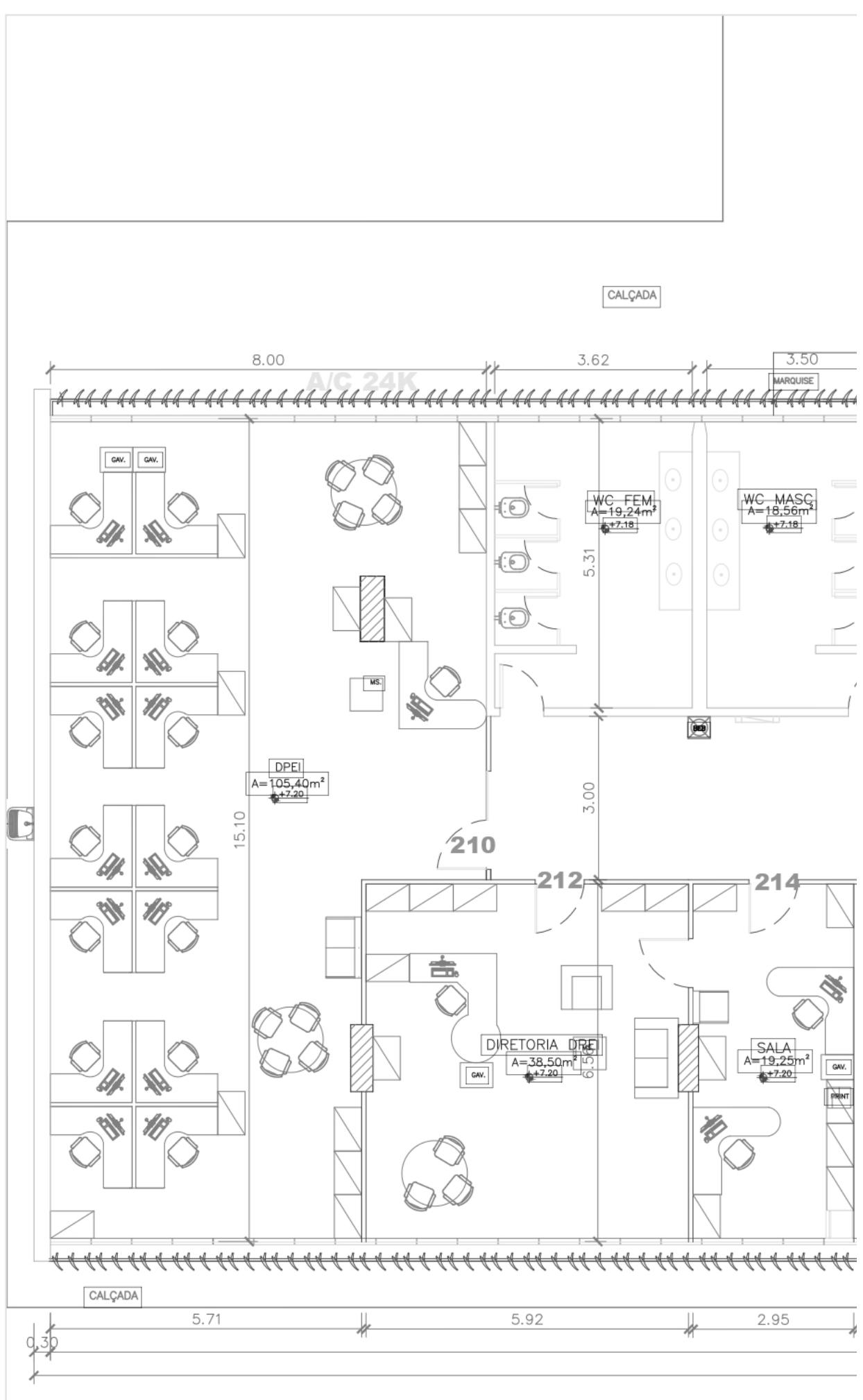


BLOCO A / 1 PAV

PLANTA BAIXA BLOCO A – 1 PAVIMENTO
ESCALA 1/100

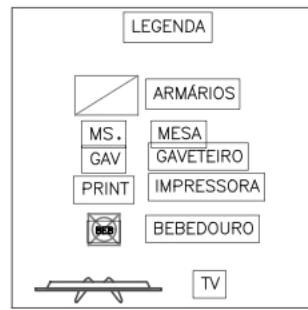


Planta Baixa do 2º Pavimento



BLOCO A / 2 PAV

PLANTA BAIXA BLOCO A – 2 PAVIMENTO
ESCALA 1/100



**ANEXO IV DO PROJETO BÁSICO
MÓDELO DE PROPOSTA**

Razão social:

CNPJ:

Insc. Est.:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Email:

À AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA - AEB,

Vimos através desta apresentar proposta comercial referente ao processo administrativo, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na área de arquitetura e engenharia para prestação de serviços técnicos especializados na elaboração de Projeto Básico e a Projeto Executivo de Arquitetura e Projetos Complementares de Engenharia.

I. O valor global pela elaboração de PROJETO BÁSICO E A PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA E PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA, é de R\$ _____ (____).

II. O prazo de execução é de até ____ (____) dias corridos após publicação do contrato.

III. A AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA - AEB efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias da comprovada execução dos serviços, bem como após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela contratante, em consonância com a legislação que rege o tema.

IV. Os preços não sofrerão reajustes durante o período de execução dos serviços, salvo em casos justificados.

V. A validade da presente proposta é de 90 (noventa) dias corridos.

Declaro que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

Tabela 1 – Preço para elaboração do Bloco A da Agência Espacial Brasileira:

BLOCO A - PREÇO GLOBAL DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	REFERÊNCIA PARA SIMULAÇÃO	PREÇO	PREÇO TOTAL
1 0 0	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO				
1 1 0	Levantamento e Representação das Estruturas	R\$ -			
1 1 1	Levantamento e Representação das Estruturas	M ²	3.630,00	R\$	-
2 0 0	PROJETOS				
2 1 0	Detalhamento Básico	R\$-			
2 1 1	Projeto Básico de Arquitetura	M ²	3.630,00	R\$	-
2 2 0	Detalhamento Executivo	R\$			
2 2 1	Projeto Executivo de Arquitetura	M ²	3.630,00	R\$	-
2 3 1	Geotecnia	R\$			
2 3 1	Euros de Sondagem	Qtde	4,00	R\$	-
2 3 2	Laudo Geotécnico	Qtde	1,00	R\$	-
2 4 0	Projeto de Climatização	R\$			
2 4 1	Projeto de Climatização	M ²	3.630,00	R\$	-
2 5 0	Projeto de Instalações Elétricas	R\$			
2 5 1	Projeto de Instalações Elétricas	M ²	3.630,00	R\$	-
2 6 0	Projeto de Cabeamento Estruturado e Lógica	R\$			
2 6 1	Projeto da rede lógica/telefonia	M ²	3.630,00	R\$	-
2 7 0	Projeto Hidrossanitário	R\$			
2 7 1	Projeto de Água Fria	M ²	3.630,00	R\$	-
2 7 2	Projeto de Esgoto	M ²	3.630,00	R\$	-
2 7 3	Projeto de Águas Pluviais e de Drenagem	M ²	908,00	R\$	-
2 8 0	Projeto de Combate a Incêndio	R\$			
2 8 1	Projeto de Combate a Incêndio	M ²	3.630,00	R\$	-

BLOCO A - PREÇO GLOBAL DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS					
2	9	0	Projetos de Fundação e Estrutura	R\$	-
2	9	1	Projeto de Fundação	M ²	50,00
2	9	2	Projeto de Estrutura Metálica	M ²	150,00
2	10	0	Orçamento	R\$	-

BLOCO A - PREÇO GLOBAL DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS					
2	10	1	Orçamento detalhado e cronograma físico-financeiro, curva ABC de insumos, mão de obra e serviços (Memória de Calculo, Quantitativos, Composições, Proposta Comerciais)	UNID.	1,00
2	11	0	Cronograma Físico-financeiro	R\$	-
2	11	1	Planejamento de Obra	UNID.	1,00
3	0	0	Administração, Lucro e Tributos	R\$	-
3	1	0	Grupo A (%)	R\$	-
3	1	1	Administração Central		
3	1	2	Risco		
			Total de A1		0,00%
3	1	3	Seguro de Risco		0,00%
3	1	4	Garantia		
3	1	5	Lucro Bruto		
3	1	6	Despesas Financeiras		
			Total de A2		0,00%
3	2	0	Grupo B (%)		
3	2	1	ISS		
3	2	2	PIS		
3	2	3	COFINS		
3	2	4	CPRB		
			Total de B		0%
			Total de BDI = ((1+A1)*(1+A2)/(1-B))-1)*100		0%
TOTAL DA PROPOSTA				R\$	-

Razão Social

CNPJ

RESPONSÁVEL

TELEFONE

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

Declaramos, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Assinatura do representante da empresa

Nome da Empresa

Nome e doc. do representante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos que efetuamos vistoria nas unidades do órgão e tomamos pleno conhecimento das condições existentes no local onde serão prestados os serviços estipulados no Edital 01/2019 - Convite.

Brasília -DF, de de 2019.

Assinatura do representante da empresa

Nome da Empresa

Nome e doc. do representante

ANEXO IV
ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

XXXXXXXXXXXXXX, como representante devidamente constituído de XXXXXXXXXXXXXXXXX doravante denominado XXXXXXXXXXXXXXXXX, para fins do disposto no Edital do Convite nº 01/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do certame foi elaborada de maneira independente pela sua empresa e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

LOCAL E DATA

Assinatura do representante da empresa

Nome da Empresa

Nome e doc. do representante

ANEXO V
INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

XXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXX, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL E DATA

Assinatura do representante da empresa

Nome da Empresa

Nome e doc. do representante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTES (EPP)

Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpri os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Razão Social – XXXXXXXXXXXXXXXXX

LOCAL E DATA.

Assinatura do representante da empresa

Nome da Empresa

Nome e doc. do representante

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

Declaramos para fins de participação na Licitação Convite 01/2019, que temos pleno conhecimento do objeto da referida licitação e que abrimos mão do nosso direito de realizar a vistoria na Agência Espacial Brasileira - AEB.

LOCAL E DATA

Assinatura do representante da empresa
Nome da Empresa
Nome e doc. do representante

ANEXO VIII
MODELO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, em credenciar o (a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, n. ___, bairro _____, município de _____, para representar a empresa na Licitação Carta Convite n. 01/2019 da Agência Espacial Brasileira, outorgando poderes ao mesmo para pronunciar-se em nome da empresa em referência, bem como para recorrer e praticar todos os atos no interesse da licitante.

_____, ____ de ____ de 2019.

(Assinatura e Nome completo)

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, CPF: _____, Registro Profissional: _____
declare, para

fins de participação da empresa, _____, CNPJ: _____ na Carta Convite Nº 01/2019, que me comprometo a participar pessoal e diretamente, na realização dos serviços objeto do contrato a ser firmado caso a referida empresa seja a vencedora do certame.

(Assinatura do Profissional)

(Nome do Profissional)

(Assinatura do representante da empresa)

(Nome da empresa)

(Nome do representante da empresa)



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO X

MINUTA

TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº/2019, QUE FAZEM
ENTRE SI AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA E A EMPRESA**

A AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA-AEB, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, nos termos do Decreto nº 9.660, de 01 de janeiro de 2019, com sede sob o nº 86.900.545/0001-70, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor de Planejamento, Orçamento e Administração, Senhor **Alberto José Navarro Pascoal**, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.062.138-32, portador da Carteira de Identidade nº 296.201 - Ministério da Defesa, nomeado pelo Decreto da Casa Civil de 07 de março de 2019, publicado no DOU do dia 08 de março de 2019, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na , em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) , e CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Convite nº 01/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia e de arquitetura para a elaboração de projetos de reforma e ampliação, levantamentos cadastrais, orçamentos, cronogramas de obras e serviços e laudos técnicos para o Edifício Sede da Agência Espacial Brasileira – AEB, localizado no Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Bloco A, Brasília-DF, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Projeto Básico – Anexo I e demais documentos anexos ao instrumento convocatório.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto básico - Anexo I do Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../..... .

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.3. A execução dos serviços será iniciada em/...../2019, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC ou outro que vier a substituí-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto básico - Anexo I do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA, na assinatura deste Termo de Contrato, prestou garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de , correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Instrumento Convocatório.

6.2. O regime jurídico da garantia é aquele previsto no instrumento convocatório.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Projeto básico - Anexo I do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto básico - Anexo I do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto básico - Anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

12.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

12.4. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

12.5. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de **BDI** de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraíndo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto oferecido pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, Anexo I do instrumento convocatório.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, Anexo I do instrumento convocatório.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

....., de de 2019.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA

Área 5, Quadra 3, Bloco A, Térreo, Sala 003 - Bairro Setor Policial Sul, Brasília/DF, CEP 70610-200
Telefone: (61) 3411-5675 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.aeb.gov.br

MINUTA DE PROJETO BÁSICO

Processo nº 01350.001803/2018-10

SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES, BÁSICOS E EXECUTIVOS, PARA ALTERAÇÕES DO EDIFÍCIO SEDE DA AEB.**1. PREÂMBULO**

1.1. A Agência Espacial Brasileira – AEB, diante da responsabilidade de preservação do seu patrimônio físico e em atendimento à legislação pertinente às licitações públicas de obras de edificações, visando a elaboração de documentação técnica para contratação por processo licitatório conforme as definições do artigo 6º da Lei nº. 8.666/1993, sobretudo os referentes a Projeto Básico e a Projeto Executivo de Arquitetura e Projetos Complementares de Engenharia, solicita ESTIMATIVA DE PREÇO para elaboração do produto descrito a seguir.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para a execução de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia e de arquitetura na elaboração de projetos de reforma e ampliação, levantamentos cadastrais, orçamentos, cronogramas de obras e serviços e laudos técnicos para o Edifício Sede da Agência Espacial Brasileira – AEB, localizado no Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Bloco A, Brasília-DF.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação em questão visa atender a demanda de reforma, ampliação, adequação de acessibilidade e segurança contra incêndio conforme normativas atuais e manutenção corretiva do prédio Sede, localizado no Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Bloco A, Brasília-DF, proporcionando melhores condições de trabalho e maior segurança aos usuários e redução dos gastos operacionais da edificação.

4. DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

4.1. O Edifício Sede da AEB se localiza no (Complexo da Polícia Federal) da Estrada Parque Indústria e Abastecimento, em Brasília, DF.

4.2. É composto de edificação única de três pavimentos, construído na década 70, com área aproximada de 3.630 m², com estrutura em concreto armado e com as seguintes características arquitetônicas:

- 4.2.1. Fachada em cerâmica e janelas compostas de pano de esquadria com vidro e estrutura em aço, protegidas por brises metálicos móveis;
- 4.2.2. Torre de escadas destacada do corpo do edifício;
- 4.2.3. Dois elevadores;
- 4.2.4. Compartimentação interna majoritariamente em painéis divisórios desmontáveis e forro em placas de aglomerado;
- 4.2.5. Sistema de proteção contrafogo em rede de sprinklers;
- 4.2.6. Piso em argamassa de concreto polida (granilite) fundida no local;
- 4.2.7. 15 Instalações sanitárias;
- 4.2.8. Rede de distribuição elétrica e de dados embutida no forro, nas paredes e nas esquadrias;
- 4.2.9. Redes hidráulicas e sanitárias embutidas nas paredes;
- 4.2.10. Sala de Conferência em torno de 150 lugares;
- 4.2.11. Sala de Cinema para 54 lugares.

4.3. Está prevista a frequência diária de 200 usuários, entre funcionários e visitantes.

4.4. A edificação se localiza dentro do Conjunto Urbanístico-Arquitetônico de Brasília, tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico Nacional.

4.5. Em anexo, são apresentadas as plantas cadastrais do prédio, para auxiliar na análise dos serviços a serem executados e montagem da proposta estimativa de preços.

5. DESCRIÇÃO SUCINTA DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços a serem contratados deverão abranger:

- 5.1.1. Restauração da fachada com recuperação ou substituição das esquadrias;
- 5.1.2. Revisão dos espaços de recepção e sala de conferência;
- 5.1.3. Adequação dos banheiros e percursos às normas de acessibilidade vigentes;
- 5.1.4. Alteração dos layouts das salas;
- 5.1.5. Modernização do sistema de ar refrigerado, rede elétrica e hidro sanitário;
- 5.1.6. Implementação de controle de acesso, rede de lógica e CFTV;
- 5.1.7. Implementação do sistema de detecção e combate a incêndio, incluindo escadas de emergência externas;
- 5.1.8. Mudança das esquadrias e aberturas de ventilação;
- 5.1.9. Reforma do telhado, incluindo troca de telhas e manutenção da impermeabilização;
- 5.1.10. Avaliação e solução de recuperação estrutural das estruturas de concreto (marquises e átrio da entrada);

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1. O CONTRATADO deverá entregar à CONTRATANTE os projetos básicos e executivos, devidamente registrados na entidade profissional competente e assinados pelo profissional responsável, que permitam a contratação da execução das obras das instalações.

6.2. Os projetos deverão ser aprovados pela CONTRATANTE.

6.3. Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à realização da obra. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

- 6.3.1. Representação gráfica, em escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados na obra civil bem como todos os detalhes construtivos necessários;
- 6.3.2. Memorial descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais de cálculos que forem necessários;
- 6.3.3. Orçamento detalhado com cronograma físico-financeiro para licitação da execução da obra, incluindo planilha de composição do BDI com indicação dos índices, assinado por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente – ART do CREA ou RRT do CAU/BR. O orçamento deverá atender o Decreto 7.983/13 e Acórdão 2.622/13 do TCU (BDI);
- 6.3.4. Composição de todos os custos unitários da planilha, com indicação do item de referência utilizado para cada serviço, devendo as cotações serem limitadas superiormente aos preços indicados nas fontes de consulta, com a seguinte ordem de preferência:

6.3.4.1. Mediana de preços do SINAPI;

6.3.4.2. Nos casos em que o SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, ou do Distrito Federal, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI;

6.3.4.3. Preços de mercado, com coleta e apresentação de três cotações dos cinco primeiros itens da curva ABC (**apenas quando não houver cotação referencial no SINAPI ou tabelas oficiais**);

6.3.4.4. Revistas especializadas no ramo.

6.3.5. Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas.

6.4. Os produtos a serem entregues em cada etapa são:

6.4.1. Anteprojeto:

6.4.1.1. orçamento estimativo;

6.4.1.2. pranchas de desenho com os detalhes iniciais do projeto (partido adotado), apenas uma cópia;

6.4.1.3. relatório com os materiais e equipamentos a serem adotados, com custos comparativos e benefícios. A fiscalização irá escolher a opção mais viável à administração;

6.4.1.4. relatório comparativo dos sistemas (se for o caso) a serem projetados, com custos comparativos de gastos com energia, investimento e manutenção. A fiscalização irá escolher a opção mais viável à administração.

6.4.2. Projeto Básico:

6.4.2.1. Orçamento detalhado em nível de projeto básico (Art. 6º da Lei nº 8.666/93);

6.4.2.2. Pranchas de desenho com os detalhes do projeto, apenas uma cópia;

6.4.2.3. Composição do custo unitário (CCU) de todos os itens de serviços;

6.4.2.4. Composição das taxas de BDI (edificação e equipamentos);

6.4.2.5. Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas (SINAPI);

6.4.2.6. Caderno de especificações técnicas;

6.4.3. Projeto executivo:

6.4.3.1. Orçamento detalhado em nível de projeto executivo;

6.4.3.2. Pranchas de desenho com os detalhes do projeto (03 cópias);

6.4.3.3. Detalhes nas pranchas de desenho do desenvolvimento dos projetos básicos;

6.4.3.4. Composição dos custos unitário (CCU) de todos os itens de serviços;

6.4.3.5. Composição das taxas de BDI (edificação e equipamento);

6.4.3.6. Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas (SINAPI);

6.4.3.7. Caderno de especificações técnicas;

6.4.3.8. ART/RRT de todos os projetos;

6.4.3.9. ART/RRT da planilha orçamentária.

7. ETAPAS DE PROJETO

7.1. Estudo Preliminar:

7.1.1. O Estudo Preliminar é compreendido pelas representações da ideia proposta que permitam a visualização da distribuição espacial e da volumetria do conjunto.

7.2. Anteprojeto:

7.2.1. O Anteprojeto é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra;

7.2.2. O Anteprojeto deverá demonstrar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, possibilitar a avaliação do custo dos serviços e obras objeto deste Termo, bem como permitir a definição dos métodos construtivos e prazos de execução do empreendimento. Serão solucionadas as interferências entre os sistemas e componentes da edificação;

7.2.3. Além dos desenhos que representem tecnicamente a solução aprovada através do Estudo Preliminar, o Anteprojeto será constituído por um relatório técnico, contendo o memorial descritivo dos sistemas e componentes.

7.3. Projeto Básico

7.3.1. O Projeto Básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes à realização do empreendimento a ser executado, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas;

7.3.2. O Projeto Básico deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes;

7.3.3. Dentre as diversas alternativas possíveis de serem implementadas, a CONTRATADA deverá justificar a alternativa que ela eleger como a melhor, considerando os aspectos econômicos e operacionais e legais especificando-a ao final do trabalho;

7.3.4. Além das especificações que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Anteprojeto aprovado, o Projeto Básico será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo e do memorial de cálculo apresentados naquela etapa de desenvolvimento do projeto;

7.3.5. Conter, a fim de instruir o edital da licitação para contratação da execução do projeto básico contratado, o perfil dos profissionais que a empresa vencedora do certame deve dispor em seu quadro para consecução do objeto, assim como os requisitos mínimos necessários para a habilitação técnica.

7.4. Projeto Executivo

7.4.1. O Projeto Executivo é o conjunto de elementos necessários e suficientes à realização do empreendimento a ser executado, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas;

7.4.2. O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes;

7.4.3. Além dos desenhos que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Anteprojeto aprovado, o Projeto Executivo será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo apresentado naquela etapa de desenvolvimento do projeto.

7.5. Compatibilização de todos os projetos.

7.5.1. Quando da contratação dos projetos complementares, o projeto de arquitetura e os demais deverão ser analisados e compatibilizados, determinando, se necessário, as alterações em cada um dos projetos a fim de evitar conflitos entre eles;

7.5.1.1. Qualquer elemento proposto que venha a interferir ou impactar na estética arquitetônica existente, deverá ser previamente aprovada pela Coordenação de Recursos Logísticos.

7.6. Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência às etapas de projeto estabelecidas anteriormente e conforme cronograma físico-financeiro, de modo a reduzirem-se os riscos de perdas e retrabalho.

8. DOS PRAZOS

8.1. O prazo máximo para a entrega do objeto será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela Coordenação de Recursos Logísticos - CRL.

8.1.1. Os serviços deverão obedecer ao seguinte Cronograma Físico de execução:

Item	Serviços	Prazo em dias				
		0 a 04	05 a 15	16 a 35	36 a 55	56 a 60
01	Estudos preliminares	X				
02	Anteprojeto		X			
03	Projeto Básico			X		
04	Projeto Executivo				X	
05	Entrega de Documentação					X

8.2. O Prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato pertinente, considerando as possíveis prorrogações, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

9. DOS REQUISITOS A SEREM EXIGIDOS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9.1. As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão estar cadastradas e com a documentação obrigatória atualizada no SICAF-Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, sendo confirmada sua regularidade através de consulta "ON LINE" no Sistema, no ato da abertura dos envelopes de documentação, conforme disposto na IN/MARE nº 5/95, publicada no DOU de 21.07.95, com as alterações promovidas pela IN/MPOG nº 01 de 17.05.2001.

9.2. As empresas deverão apresentar declaração em papel timbrado, datada (mesma data da abertura) e assinada por seu representante legal, que deverá provar essa condição, através de documentos (cópia autenticada do contrato social ou procura), atestando a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação (parágrafo 2º art. 32 da lei 8.666/93), sob pena de responder judicialmente nos termos do art. 299, do Código Penal Brasileiro.

9.3. Declarar a não existência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998.

9.4. A licitante deverá, na data da entrega da proposta, indicar expressamente, um profissional de nível superior para cada especialidade do projeto, devidamente registrado no CREA, que será o responsável técnico pelo serviço, em cujo acervo conste Atestado de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CREA ou CAU, por execução de serviços de características semelhantes ao do objeto do presente Projeto Básico.

9.5. São consideradas relevantes as seguintes parcelas do objeto:

9.5.1. **Engenharia Civil** - Engenheiro Civil com acervo técnico de cálculo estrutural com área de no mínimo 50m² e projetos de instalações hidrossanitárias de edificações com, no mínimo, 1.815m² de área construída com complexidade semelhante à deste objeto;

9.5.2. **Engenharia Elétrica** - Engenheiro Eletricista e/ou eletrônico com acervo técnico de projetos de instalações elétricas e projetos de instalações de rede lógica de edificações com, no mínimo, 1.815m² área construída com complexidade semelhante à deste objeto;

9.5.3. **Engenharia Mecânica** - Engenheiro Mecânico com acervo técnico de projetos de climatização de edificações com, no mínimo, 1.815m² de área construída com complexidade semelhante à deste objeto.

9.6. Não será admitido o somatório de áreas parciais de edificações para efeito de comprovação da área construída mínima estabelecida.

9.7. Os profissionais indicados como responsáveis técnicos no **Item 25**, deverão, no início da execução do serviço e durante toda a sua execução, possuir vínculo empregatício com a empresa proponente, comprovado por meio da juntada de cópia da ficha de registro de empregado, ou da cópia do ato de investidura em cargo de direção, ou da cópia do contrato social ou ainda do contrato civil de prestação de serviços; a fim de comprovar que estes profissionais pertencem ao quadro técnico da empresa, ou são seus diretores ou seus sócios.

9.8. Prova de registro de inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da empresa e do profissional indicado como responsável técnico.

9.9. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação da presente licitação, serão consideradas inabilitadas.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Empreitada:	(X)	Preço Global	()	Preço Unitário
Adjudicação do Objeto:	(X)	Global	()	Por Item

10.1. Tipo de Licitação:

10.1.1. **JUSTIFICATIVA QUANTO À MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Para esta contratação, propomos a modalidade CONVITE, na modalidade menor preço, visto se tratar de contratação de serviço de engenharia e a estimativa de preço ter ficado abaixo do limite para aquela modalidade de licitação, com fulcro no Art. 23, I, a, da Lei nº 8.666/1993, redação dada pela Lei nº 9.648/1998.

10.1.2. Ademais, segundo o Manual de obras e serviços de engenharia: fundamentos da licitação e contratação / Manoel Paz e Silva Filho. Brasília: AGU, 2014, páginas 62-63: "para que seja possível a utilização do pregão para a contratação do serviço de engenharia de elaboração de projeto básico é necessário que as especificações fornecidas pela Administração (...) sejam detalhadamente discriminadas, de modo a evitar apreciações subjetivas por parte das licitantes que, eventualmente, potencializem a possibilidade de variações nos projetos que venham a ser apresentados." No caso em questão, apesar de as informações prestadas pela Contratante serem suficientes para a elaboração do projeto executivo de arquitetura, equivalente a pouco menos de 50% do valor estimado para contrato, o mesmo não se pode dizer para os projetos executivos de engenharia em que a Contratante, a partir de suas análises, indicará soluções técnicas adequadas. Portanto, em parcela significativa da contratação haverá um grau subjetividade suficiente para que haja relevante variação de conceitos e métodos executivos dentre as licitantes, não sendo cabível o pregão como forma de licitação.

10.2. A forma de adjudicação deverá ser global uma vez que a possível interface ou compatibilização entre os projetos deverá ser realizada por uma mesma empresa, de forma a viabilizar o seu gerenciamento e corroborar a responsabilidade técnica.

11. DA VISTORIA

11.1. Às empresas interessadas serão facultadas a realização de visita às dependências da Agência Espacial Brasileira - AEB, mediante agendamento, para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao objeto licitado, bem como para verificar todas as informações relativas à sua descrição.

11.2. A visita poderá ser agendada pelo telefone (61) 3411-5078, das 09:00 às 17:30h, ou pelo e-mail: dlc@aeb.gov.br.

11.3. As licitantes não poderão alegar desconhecimento das características técnicas dos serviços, mesmo que optem por não vistoriar;

11.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das instalações, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Dentre outras, inerentes à fiel execução do Contrato, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

12.1.1. Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

12.1.2. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

12.1.3. Assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;

12.1.4. Aceitar a Fiscalização da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído;

12.1.5. Atender prontamente todas as solicitações da AEB previstas no Edital, neste Projeto Básico e outras estabelecidas no Contrato;

12.1.6. Prestar assessoria por ocasião dos julgamentos das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação, relativos à licitação destinada à contratação de empresa especializada para execução do Projeto;

12.1.7. Arcar com os custos de todo o material necessário à elaboração do projeto, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta;

12.1.7.1. O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte da CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizado.

12.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à AEB ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993, especialmente no que se refere a prejuízos causados por erros quantitativos ou financeiros da planilha orçamentária elaborada pela CONTRATADA;

12.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Projeto Básico (art. 71 da Lei nº 8.666/1993), e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos Órgãos próprios para execução dos serviços contratados;

12.1.10. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

12.1.11. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

12.1.12. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, ao CONTRANTE, respondendo, na forma da lei, pela omissão;

12.1.13. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;

12.1.13.1. Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela AEB, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato e além das penalidades previstas no Edital, no Projeto Básico, no instrumento do Contrato e na Lei.

12.1.14. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;

12.1.15. Declarar expressamente que as planilhas orçamentárias estão em compatibilidade com os quantitativos e os custos constantes das referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI;

12.1.16. A CONTRATADA deverá fornecer todos os documentos em papel impresso – 02(dois) jogos de cópias dos projetos e documentos, assinados pelos autores e em mídia digital (CD-ROM ou DVD-ROM - em formato ".doc" ou ".pdf" (textos) e ".dwg" (desenhos);

12.1.17. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Projeto Básico e outras previstas no contrato;

12.1.18. Assumir os custos fiscais, impostos, taxas e emolumentos que vierem a incidir sobre os serviços, até seu recebimento definitivo, inclusive de fornecimento de água e energia elétrica, bem como providenciar a legalização dos trabalhos perante os órgãos públicos federais ou estaduais, inclusive as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes ao objeto do Contrato e especialidades pertinentes junto ao CREA-DF, nos termos da Lei nº 6496/1977;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Cabe à CONTRATANTE o cumprimento das seguintes obrigações:

13.1.1. Nomear 01(um) Gestor e 01 (um) Fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste Projeto Básico;

13.1.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou sustando aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Projeto Básico, parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;

13.1.3. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento do projeto como possíveis ampliações do sistema, troca de tecnologias e aquisições dos novos equipamentos que venham ser alimentados pelo novo sistema;

- 13.1.4. Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 13.1.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Projeto Básico e com o Contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;
- 13.1.6. Efetuar o pagamento mediante comprovação da execução dos serviços correspondentes, no prazo e forma ajustados neste Projeto Básico e no Contrato respectivo;
- 13.1.7. Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação e Comunicações - POSIC da CONTRATANTE;
- 13.1.8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
- 13.1.9. Cumprir as demais obrigações constantes deste Projeto Básico, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no Contrato.

14. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1. Após a assinatura do Contrato respectivo, a Diretoria Planejamento, Orçamento e Administração - DPOA emitirá Portaria designando 01 (um) gestor e 01 (um) fiscal fornecendo a ambos todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação.

14.2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

14.2.1. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantido o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

15.2. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações:

15.3. Na hipótese da CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

15.3.1. A CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;

15.3.2. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

15.4. Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, neste Projeto Básico e no Contrato, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

15.5. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

Multa por Rescisão

15.6. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

15.6.1. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

15.7. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

15.8. A AEB poderá suspender o pagamento devido até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

15.9. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

15.10. As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no SICAF.

15.11. A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

16. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

16.1. Sempre que se exigir, a comunicação entre o Gestor do Contrato e a CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo ofício, as comunicações por correio eletrônico e/ou por software de gestão de contratos.

16.2. O Gestor do Contrato e a CONTRATADA responderão todas as questões sobre o contrato a ser firmado, procurando solucionar todos os problemas que defrontarem, dentro dos limites legais e da razoabilidade.

17. DA PROPRIEDADE

17.1. Direito de Propriedade:

17.1.1. A CONTRATADA cederá a Agência Espacial Brasileira - AEB, nos termos do artigo 111, da Lei nº 8.666/93, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos projetos desenvolvidos e resultados produzidos decorrentes desta licitação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

18.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes em até de 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado.

18.2. Neste termo constarão, como anexos, os seguintes elementos, necessários para consecução do recebimento definitivo:

18.2.1. Relação dos documentos exigíveis, a serem fornecidos pela CONTRATADA;

18.2.2. Relação dos serviços de correções e complementações.

18.3. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, em até 10 dias do recebimento provisório, no qual constará expressamente o atendimento aos elementos determinados no recebimento provisório, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

19. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

19.1. Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança constando de forma discriminada a efetiva realização dos serviços executados, informando o nome e numero do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

19.2. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- 19.2.1. Declaração de Opção do Simples Nacional;
- 19.2.2. Certidão de regularidade com o FGTS (FGTS-CRF);
- 19.2.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA);
- 19.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 19.2.5. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 19.2.6. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.

19.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, na Divisão de Protocolo e Arquivo da AEB, localizado no SPO - Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Bloco A - CEP 70610 200 - Brasília - DF. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Contrato sem a observância das formalidades legais pertinentes, a empresa vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

19.4. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis contado do seu recebimento, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado, em parcela única, mediante crédito em conta-corrente até o 5º (quinto) dia útil após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

20.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela AEB, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

20.3. $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM	=	Encargos Moratórios;
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX/100) \times I = (6/100) \times I = 0,0001644$ 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

21. DA GARANTIA

21.1. O Prazo de garantia, no qual a CONTRATADA deverá promover alterações/correções ou refazer todo o projeto, nos casos de comprovados erros de elaboração, deverá ser de, no mínimo 06 (seis) meses a contar da entrega do objeto, e todas aquelas exigidas para o fiel cumprimento das obrigações, previstas na Lei nº 8.666/93.

22. APRESENTAÇÃO DE DESENHOS E DOCUMENTOS

22.1. Os desenhos e documentos a serem elaborados deverão respeitar as normas técnicas pertinentes, especialmente as Normas NBR 6492 (Arquitetura), além das normas de desenho técnico.

22.2. Os desenhos e documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

- 22.2.1. Identificação da CONTRATANTE;
- 22.2.2. Identificação da CONTRATADA e do autor do projeto: nome, registro profissional e assinatura;
- 22.2.3. Identificação da edificação: nome e localização geográfica;
- 22.2.4. Identificação da etapa de projeto;
- 22.2.5. Identificação do documento: título, data da emissão e número de revisão;
- 22.2.6. demais dados pertinentes.

22.3. A CONTRATADA deverá emitir os desenhos e documentos de projeto em obediência a eventuais padrões previamente definidos pela CONTRATANTE.

22.4. Os desenhos de projeto deverão ser apresentados através de tecnologia digital (software AutoCad). A entrega final dos desenhos e documentos de projeto deverá ser realizada em meio digital, acompanhados de dois jogos de cópia em papel.

23. NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES

23.1. A elaboração dos projetos deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

- 23.1.1. Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;
- 23.1.2. Normas da ABNT e do INMETRO;
- 23.1.3. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- 23.1.4. Instruções e Resoluções dos Órgãos dos Sistemas CONFEA e CAU/BR.

24. DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1. Durante a elaboração dos projetos, a CONTRATADA deverá:

- 24.1.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor;
- 24.1.2. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto, até o Recebimento Definitivo dos serviços.
- 24.1.3. Os projetos deverão cumprir as seguintes diretrizes:
 - 24.1.3.1. Solução construtiva racional, elegendo sempre que possíveis sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;
 - 24.1.3.2. Soluções de sistemas e componentes da edificação que ofereçam facilidades de operação e manutenção;

- 24.1.3.3. Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação;
- 24.1.3.4. Apreender as aspirações da CONTRATANTE em relação ao empreendimento;
- 24.1.3.5. Considerar a área de influência do empreendimento, relacionada com a população e a região a serem beneficiadas;
- 24.1.3.6. Os projetos desenvolvidos deverão estar de acordo com o Guia de Projetos e Obras da justiça Federal, com o Manual de Obras Públicas-Edificações (Práticas SEAR) e com este Projeto Básico;
- 24.1.3.7. Os projetos devem atender a toda legislação específica nos níveis federal, estadual e municipal, assim como às Normas das Concessionárias de Serviços Públicos locais. No mesmo sentido, os projetos devem obedecer às normas técnicas pertinentes da ABNT;
- 24.1.3.8. Os projetos deverão ser entregues de forma impressa e por meio magnético. Os arquivos dos projetos deverão estar em formato "dwg" e os elementos de projeto tais como mobiliários, cotas e texto deverão estar separados e organizados por camadas ou layers.
- 24.1.4. As especificações técnicas deverão ser elaboradas de conformidade com as Normas do INMETRO e Práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no projeto.
- 24.1.5. As especificações técnicas deverão estabelecer as características necessárias e suficientes ao desempenho técnico requerido pelo projeto, bem como para a contratação dos serviços e obras.
- 24.1.6. Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global.
- 24.1.7. As especificações técnicas deverão considerar as condições locais em relação ao clima e técnicas construtivas a serem utilizadas.
- 24.1.8. As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, a fim de permitir alternativas de fornecimento.
- 24.1.9. As especificações de componentes conectados a redes de utilidades públicas deverão adotar rigorosamente os padrões das concessionárias.
- 24.1.10. A utilização de especificações padronizadas deverá limitar-se às especificações que somente caracterizem materiais, serviços e equipamentos previstos no projeto.
- 24.1.11. As especificações técnicas de soluções inéditas deverão se apoiar em justificativa e comprovação do desempenho requerido pelo projeto, através de testes, ensaios ou experiências bem-sucedidas, a juízo da CONTRATANTE.
- 24.1.12. As especificações serão elaboradas visando equilibrar economia e desempenho técnico, considerando custos de fornecimento e de manutenção, porém sem prejuízo da vida útil do componente da edificação.
- 24.1.13. Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do componente da edificação, a especificação deverá indicar, no mínimo, três alternativas de aplicação e conterá obrigatoriamente a expressão "ou equivalente", definindo com clareza e precisão as características e desempenho técnico requerido pelo projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes.
- 24.1.14. A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos, aceitos pela CONTRATANTE.
- 24.1.15. As especificações técnicas poderão incorporar informações de interesse, detalhes construtivos e outros elementos necessários à perfeita caracterização, inclusive catálogos e manuais que orientem a execução e inspeção dos serviços, desde que sejam atendidas as condições estabelecidas nas Práticas.
- 24.1.16. As especificações técnicas serão elaboradas com base nas Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais. Se forem previstos no projeto técnicas ou componentes não constantes das Práticas, a especificação deverá ser acompanhada das disposições pertinentes, segundo os padrões das Práticas.
- 24.1.17. No caso de eventual substituição de materiais, equipamentos e serviços, bem como de técnicas executivas constantes das Práticas, deverão ser indicados nas disposições os procedimentos adequados de autorização da CONTRATANTE e de consulta ao autor do projeto.

25. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

- 25.1. Considerando os preços praticados no mercado, a contratação está estimada em R\$ R\$ 324.726,52 (trezentos e vinte e quatro mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos) para um período de 12 (doze) meses.

26. INDICAÇÃO DO(S) CÓDIGO(S) DA AÇÃO

Plano de ação: Reforma e Modernização do edifício Sede da AEB

Programa: XXXX –

Ação: XXXX – implantação, instalação e modernização do edifício sede da AEB

PI:xxxxxxxxxxxxxxxx

NATUREZA DA DESPESA: (339039) contratação de pessoa jurídica.

PTRES: xxxx

27. DOS ANEXOS

- 27.1. Anexo I - Memorial de especificação de serviços
- 27.2. Anexo II - Cronograma físico-financeiro
- 27.3. Anexo III - Estudo preliminar - peças gráficas
- 27.4. Anexo IV - Modelo de proposta

À autoridade competente para aprovação.

Jorge Antonio de Carvalho

Coordenador de Recursos Logísticos

Aprovo o presente Projeto Básico e **autorizo** a realização do processo licitatório, na modalidade de Convite, para contratação de Projeto Básico e a Projeto Executivo de Arquitetura e Projetos Complementares de Engenharia, de acordo com a Lei 8.666/93.

Alberto José Navarro Pascoal
Diretor de Planejamento, Orçamento e Administração

ANEXO I - DO PROJETO BÁSICO
MEMORIAL DE ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DIRETRIZES GERAIS DE PROJETO

1.1. Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação, e atendendo às seguintes diretrizes gerais de projeto:

1.1.1. Compreender as aspirações do CONTRATANTE em relação ao empreendimento, o plano de desenvolvimento em que se insere, os incentivos e as restrições a ele pertinentes;

1.1.2. Utilizar materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação, respeitando as especificações técnicas e o memorial descritivo apresentados pelo CONTRATANTE;

1.1.3. Adotar soluções que ofereçam facilidade de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação;

1.1.4. Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento, considerando a solução mais vantajosa para administração pública;

1.1.5. Adotar soluções técnicas que considerem a acessibilidade de portadores de necessidades especiais, obedecendo ao que determina a legislação e a norma técnica acerca do tema;

1.1.6. Adotar soluções técnicas que ofereçam segurança aos funcionários e usuários e proteção contra roubos, furtos e vandalismo;

1.1.7. Adotar soluções técnicas que minimizem os custos de operação, conservação e de manutenção das instalações;

1.1.8. Adotar soluções (espaço físico, dimensionamento da rede elétrica, pontos de água, energia elétrica, esgoto, gás, etc.) adequadas às instalações de todos os equipamentos e mobiliários, cujas quantidades e especificações técnicas serão pactuadas entre as partes;

1.1.9. Incluir na planilha orçamentária os equipamentos que se incorporarão diretamente à obra, ou que necessitarão de infraestrutura especial executada para serem fornecidos, instalados e testados pela empresa que irá executar a obra;

1.1.10. Levar em consideração, no dimensionamento das aberturas de vãos (janelas e portas), a dimensão dos equipamentos a serem instalados nos ambientes, de forma a evitar retrabalhos; e

1.1.11. A Contratada deverá ainda compatibilizar todos os projetos, arquitetônico e complementares, tendo em conta ainda as intervenções anteriores que ocorreram na edificação.

2. COORDENAÇÃO E RESPONSABILIDADE

2.1. A CONTRATADA indicará um Coordenador para o desenvolvimento do projeto como um todo, assim como os responsáveis técnicos para cada atividade técnica específica, fornecendo ao CONTRATANTE os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica. A coordenação das atividades técnicas do projeto deverá ser feita em função das determinações do projeto de arquitetura.

2.2. Os projetos deverão ser compatibilizados pela CONTRATADA, de modo a estarem aptos à plena execução.

2.3. A CONTRATADA deverá contar com equipe de profissionais habilitados à elaboração do projeto em questão, nas várias modalidades envolvidas, com registro nos seus respectivos conselhos (CREA e/ou CAU).

2.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.

3. SUBCONTRATAÇÃO

3.1. A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar a totalidade dos serviços objeto do contrato.

3.2. A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços caso a subcontratação seja aprovada prévia e expressamente pelo CONTRATANTE, limitando-se a 30% dos serviços objetos deste PB.

3.3. Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4. DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

4.1. A CONTRATADA deverá providenciar junto ao CREA e/ou CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica RRT referentes a todos os projetos e atividades técnicas objeto deste Projeto Básico, inclusive da planilha orçamentária.

4.2. A CONTRATADA deverá entregar, à CONTRATANTE, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) relativos a cada projeto que compõe o objeto deste Projeto Básico, devidamente quitada e constando nos campos “nome do CONTRATANTE” e “nome do proprietário”: Agência Espacial Brasileira – AEB, SPO - Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Bloco A CEP 70610 200 - Brasília – DF e no campo “objeto da obra ou serviço”: Reforma e Modernização do Edifício Sede.

4.3. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

4.4. Todos os projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com as Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais e com este Projeto Básico, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pelo CONTRATANTE.

4.5. Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência às etapas de projeto estabelecidas no item 9 Etapas do Projeto, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pelo CONTRATANTE e reduzirem-se os riscos de perdas e retrabalhos.

4.6. O desenvolvimento de todas as etapas do projeto é de responsabilidade da CONTRATADA.

4.7. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o CONTRATANTE antes da execução dos serviços correspondentes.

4.8. Os documentos técnicos produzidos devem ser submetidos à avaliação da CONTRATANTE, que fará a análise dos mesmos e encaminhará à CONTRATADA um relatório especificando as correções necessárias.

4.9. Os trâmites para a aprovação dos projetos junto aos órgãos oficiais e às concessionárias de serviços, quando necessários, serão de responsabilidade da CONTRATADA, através dos autores dos projetos.

4.10. Será de responsabilidade dos autores dos projetos a introdução das modificações necessárias à sua aprovação.

4.11. Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação.

4.12. A CONTRATADA deverá obedecer aos prazos previstos no item 10 do projeto básico.

4.13. A aprovação do Projeto não eximirá os autores dos projetos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

4.14. As inadequações apontadas pelo CONTRATANTE e pelos órgãos de aprovação, fiscalização e controle (Governo do Distrito Federal, concessionárias de água e luz, corpo de bombeiros, entidades de proteção sanitária e do meio ambiente, etc.), quando necessárias, serão corrigidas pela CONTRATADA sem custo adicional para o CONTRATANTE.

4.15. A CONTRATADA deverá apresentar documento, conforme modelo anexo ao Edital, declarando que os projetos serão de patrimônio da União, podendo ser utilizados por estados, municípios e Distrito Federal. Tais entes federativos poderão fazer alterações e aperfeiçoá-las da maneira que lhes convier, desde que respeitem as normas técnicas de engenharia e arquitetura.

5. APRESENTAÇÃO DE DESENHOS E DOCUMENTOS

5.1. A documentação técnica que representa o projeto como um todo é composta de elementos gráficos (desenhos em escala com cotas), e de elementos textuais (memoriais, planilhas, cronogramas, etc.), que deverão ser produzidos e apresentados, de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas estabelecidas e as disposições da CONTRATANTE.

5.2. Os desenhos, textos e demais documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

5.2.1. Identificação da CONTRATANTE;

5.2.2. Identificação da CONTRATADA e dos autores dos projetos: nome, habilitação e registro profissional, números das ART's ou RRT's e assinatura;

5.2.3. Identificação da edificação;

5.2.4. Identificação do documento (título, data da emissão, data e número de revisão) ;

5.2.5. Demais dados pertinentes.

5.3. Os carimbos de todas as pranchas deverão seguir o padrão do carimbo dos projetos de arquitetura ou o fornecido pela CONTRATANTE.

5.4. Todos os produtos finais (peças gráficas, documentos técnicos, etc.) deverão ser entregues à CONTRATANTE em três vias impressas, sendo que os desenhos deverão ser plotados em escala e resolução adequadas e com boa qualidade. Enquanto que documentos ou peças gráficas preliminares ou intermediários, sujeitos a revisão, podem ser entregues em uma via impressa.

5.5. A CONTRATADA deverá produzir e fornecer à CONTRATANTE documentos e peças gráficas suficientes e adequados para análise e aprovação dos órgãos licenciadores, bem como proceder às revisões e alterações exigidas por aqueles órgãos.

5.6. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE cópia em CD, ou DVD, ou Pen Drive de boa qualidade, dos arquivos correspondentes a todos os produtos produzidos nas diversas fases do projeto, devidamente relacionados e identificados. Os desenhos deverão ser apresentados em formato DWG e PDF, as planilhas em formato XLS e os documentos de texto em formato DOC.

5.7. Os desenhos que comporão os projetos deverão ser produzidos com o programa AUTOCAD, versão 2010 ou superior, da AUTODESK. A escala a utilizar na representação geral, deverá ser de 1:50, devendo ser mantida para todos os projetos das atividades técnicas relacionadas, tanto quanto possível. Os detalhes executivos e plantas setorizadas terão as escalas de representação adequadas ao seu objetivo.

5.8. Os documentos técnicos de cada um dos projetos deverão ser agrupados em jogos separados e independentes, em correspondência a cada atividade técnica envolvida.

5.9. Os desenhos de cada projeto deverão ser numerados sequencialmente e conter indicação do número total de pranchas que compõem o conjunto.

5.10. Os desenhos e demais documentos técnicos deverão obedecer aos formatos e normas de representação previstas na ABNT e deverá ser indicada, para cada projeto, a simbologia utilizada.

5.11. A CONTRATANTE poderá exigir o desenvolvimento de todos os detalhes que julgar convenientes para a perfeita caracterização do projeto, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

5.12. Tanto os desenhos como as especificações e os levantamentos dos materiais a serem utilizados em cada um dos projetos complementares, deverão ser perfeitamente compatibilizados com aqueles correspondentes aos demais projetos.

6. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM APRESENTADOS

6.1. Os projetos deverão apresentar graficamente todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes, representando todos os detalhes construtivos elaborados com base no estudo preliminar e anteprojeto de arquitetura fornecidos e especificações técnicas constantes neste memorial e no projeto básico.

7. ARQUITETURA

7.1. Será fornecido à CONTRATADA: peças gráficas da situação existente do projeto elétrico já executado; estudo preliminar e anteprojeto de reforma e modernização da Biblioteca Demonstrativa; e, especificações básicas de referência para o mobiliário e equipamentos e Plano Básico de Ocupação.

7.2. Elementos Gráficos a serem apresentados:

a) Situação e localização (escala 1:200 ou a mais adequada) ;

b) Plantas baixas (escala 1:50) de todos os pavimentos e da cobertura; c) Cortes gerais (escala 1:50): no mínimo, 1 corte longitudinal e 2 cortes transversais – incluindo a edificação principal e a anexa.

d) Detalhes (escala 1:25 ou a mais adequada);

e) Fachadas (escala 1:50) ;

f) Maquetes eletrônicas (mínimo: 03 externas e 03 internas) ;

g) Pavimentação Externa – passeios e acessos (escala 1:100 ou a mais adequada).

7.3. Situação e Localização:

a) Orientação com localização do Norte Magnético e as geratrizes da implantação;

b) Representação do terreno com as características planaltimétricas, compreendendo medidas e ângulos dos seus limites, além de curvas de nível;

c) Cotas de nível do terrapleno da edificação e dos elementos externos (calçadas, rampas, patamares, etc.) ;

d) Localização e cotas, se cabível, dos elementos construídos externos à edificação, como: vagas de estacionamento, bicicletário, placas de sinalização, escultura, etc.

7.4. Edificações:

- a) Plantas baixas, com desenhos de todos os compartimentos internos; Cotas totais e parciais, espessuras de paredes; Eixos verticais e horizontais de modulação; Cotas de nível, indicação de material e acabamento de pisos, tetos e paredes; além de indicação de cortes, fachadas, ampliações e detalhes;
- b) Dimensões e cotas relativas de todos os elementos arquitetônicos, tais como: vãos de aberturas de portas e janelas, alturas de vigas, peitoris, etc.; Indicação de Aberturas, ambientes e materiais de acabamento em todas as elevações;
- c) Corte dos pavimentos passando nos locais de escadas, rampas, reservatórios (no mínimo 02 transversais e 02 longitudinais), com indicação das cotas dos Espelhos e pisos, referência de nível com os pisos acabados e dos patamares; Além das indicações do pé direito, altura de paredes e platibanda, representação do forro com cota de pé direito livre, indicação de materiais de execução e acabamento de todos os elementos representados;
- d) Detalhamento de impermeabilização de paredes, jardineiras, pisos molhados e de outras proteções necessárias a elementos sujeitos à ação da umidade;
- e) Ampliação, preferencialmente em escala 1:25, de escadas, de rampas, de áreas molhadas e outros compartimentos especiais, com localização de equipamentos e aparelhos hidráulico sanitários e indicação de sistema de funcionamento, modelo e demais informações pertinentes;
- f) Planta de forro, compatibilizando a com os aparelhos de ar condicionado e as tubulações projetadas;
- g) Mapa e detalhamento de esquadrias, com indicação de sistema de abertura, material e tipo de acabamento de: estrutura, vidros, fechaduras, dobradiças e demais ferragens;
- h) Quantitativos e especificações técnicas de materiais e serviços;
- i) Caderno de Especificações e memoriais justificativos.

7.5. Ambientação:

- a) Planta geral de todos os pavimentos, cotada, na escala adequada (mínimo 1:100), apresentando todos os ambientes com suas funções definidas e a disposição de todos os equipamentos necessários para as atividades a serem exercidas e a discriminação das especificações dos revestimentos e das aplicações propostas;
- b) Catálogos à disposição do mercado para ilustração da proposta e, eventualmente, amostras;
- c) Desenhos específicos em forma de apresentação livre, quando for o caso, para melhor compreensão da proposta;
- d) Caderno de Especificações, conforme Prática Geral de Projeto.

7.6. Acessibilidade:

- a) Representação em peças gráficas e indicação em memoriais e outros documentos técnicos dos elementos de acessibilidade em conformidade com as leis e normas vigentes sobre a matéria;
- b) Especificação de catracas para cadeirantes;
- c) Planta de piso com, entre outras, especificação de pisos táteis e rampas de acessos ou diversas para a superação de desníveis;
- d) Especificação de elementos de proteção em escadas (anéis de textura, sinalizadores de degraus, etc.) e guarda corpos;
- e) Especificação de plataforma elevatória e seu desenho técnico, incluso sua estrutura;
- f) Detalhamentos com indicação de barras de apoio e bancadas acessíveis em sanitários, vestiários e outros ambientes necessários;
- g) Especificação de reparos em calçamentos e pisos, internos e externos;
- h) Delimitação de vagas para deficientes e idosos;
- i) Outros elementos e indicações que se fizerem necessárias em atendimento às leis e normas vigentes.

7.7. Detalhamento básico:

- 7.7.1. Desenhos em escala ampliada, conforme a necessidade para melhor apresentar os detalhes construtivos, com indicações de acessórios e equipamentos:
 - a) Mapeamento da superestrutura (para casos de estrutura metálica, pré-fabricada ou industrializada), da cobertura, das soluções de captação de águas e de impermeabilização, dos fechamentos externos;
 - b) Mapeamento das áreas "molhadas": sanitários, copas, cozinha, com a paginação dos revestimentos e o posicionamento das instalações e equipamentos;
 - c) Mapeamento de esquadrias diversas, divisórias, vidraçaria, marcenaria e serralheria, para: portas, divisórias, armários, painéis de vedação, janelas, brises, sheds, shafts, armários técnicos;
 - d) Mapeamento de pisos (com indicações de soleiras, rodapés e arremates) e de tetos (com indicações dos painéis de forros e organização dos acessórios de luminotécnica, de conforto ambiental, de detecção, de combate a incêndio e outras interferências);
 - e) Mapeamento de móveis a confeccionar, como balcões e estantes curvas;
 - f) Especificações de todos os materiais e acessórios complementares necessários para a correta execução dos detalhes e aquisição dos equipamentos, anotadas nas pranchas correspondentes;
 - g) Mapeamento de elementos de acessibilidade e especificações técnicas em conformidade com as normas vigentes.

7.8. Detalhamento executivo:

- 7.8.1. Desenhos dos pormenores para execução dos diversos componentes construtivos, em escala apropriada para o completo entendimento do detalhe construtivo, a partir dos mapeamentos do Detalhamento Básico e a eles integrados:
 - a) Cortes horizontais e verticais (detalhes para execução e montagem) dos marcos de portas e junções diversas: em planta, com paredes, esquadrias, divisórias e fechamentos; Em corte, com tetos, forros, esquadrias;
 - b) Cortes horizontais e verticais (detalhes para execução e montagem) das esquadrias de vidro, de aço, de alumínio ou de madeira: portas, janelas, divisórias (inclusive móveis), painéis, armários projetados, brises, sheds, shafts, armários técnicos, visores em vidros especiais;
 - c) Cortes horizontais e verticais (detalhes para execução e montagem) das bancadas de aço inoxidável, de granito, de madeira ou outras; Suas estruturas de suporte;
 - d) Plantas, cortes horizontais e verticais, vistas e perspectivas (detalhes para execução e montagem) dos balcões de informação, da recepção e de serviço e de qualquer outro mobiliário fixo; e) Plantas, cortes horizontais e verticais, vistas e perspectivas de estruturas de painéis em ACM, sobrepostas às fachadas;

7.9. Memoriais descritivos:

- a) Memorial descritivo do projeto de arquitetura;

- b) Especificação de materiais e serviços;
- c) Especificação de mobiliário e equipamentos, com quantitativos.

7.10. Coordenação e Compatibilização de Projetos.

7.10.1. Desenvolvida ao longo de todo o processo de elaboração dos produtos contratados, trata-se da atividade técnica consistente em coordenar e compatibilizar o projeto arquitetônico com os demais projetos a ele complementares, inclusive os de engenharia, podendo ainda incluir a análise das alternativas para viabilização do empreendimento.

8. SONDAÇÃO GEOTÉCNICA

8.1. Deverão ser executados furos de sondagem de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em especial a NBR-6484, com apresentação de respectivos laudos, de forma a subsidiar a correta definição e dimensionamento das fundações e demais condições construtivas das edificações a serem projetadas.

8.2. As sondagens deverão atingir profundidades necessárias à solução do projeto de fundações e serem executadas seguindo as normas da ABNT.

8.3. Deverá ser apresentado relatório contendo desenhos de locação das sondagens no terreno, posição do RN, perfis individuais ou secções do subsolo, (quando as distâncias entre as sondagens forem convenientes). Constarão também todas as indicações do subsolo pertinente ao método utilizado, tais como consistência, índices de resistência à penetração e os níveis do lençol freático quando atingido pelas sondagens.

9. CLIMATIZAÇÃO

9.1. O projeto de climatização deverá seguir as normas técnicas relativas ao sistema tipo "SPLIT", bem como a Resolução nº 09/2003 da ANVISA, que trata dos Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior em Ambientes Climatizados Artificialmente de Uso Público e Coletivo e fornecer uma instalação de condicionamento de ar para verão que objetiva assegurar as condições de conforto e higiene necessárias aos ambientes condicionados, através do controle da temperatura, limpeza, velocidade e renovação do ar.

9.2. Os elementos mínimos são:

- a) Planta e cortes em escalas adequadas a perfeita compreensão das soluções adotadas;
- b) Detalhamentos necessários à perfeita execução do projeto;
- c) Planta de locação e dimensões das passagens necessárias na estrutura em concreto armado e/ou estrutura metálica, se necessário;
- d) Planta de interferência com as demais instalações;
- e) Memorial descritivo;
- f) Quantitativo de materiais;
- g) Memória de cálculo.

10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

10.1. O projeto deverá ser elaborado de acordo com as especificações da norma ABNT NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão e ABNT NBR 14.039 Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV (subestação).

10.2. Adotar na concepção do projeto soluções, materiais e equipamentos que propiciem maior eficiência energética com vistas à economia no consumo de energia elétrica.

10.3. Os elementos mínimos são:

- a) Planta geral de implantação da edificação, em escala adequada, indicando elementos externos ou de entrada de energia (como a localização do ponto de entrega de energia elétrica com suas características principais);
- b) Planta e detalhes do local de entrada e medidores na escala especificada pela concessionária local, indicando localização do transformador, dos painéis, elementos de proteção, medição e manobra;
- c) Planta, corte e elevação da subestação transformadora, compreendendo a parte civil e a parte elétrica, na escala de 1:25;
- d) Planta, corte e elevação da instalação do grupo gerador de emergência, compreendendo o sistema de tomada e exaustão de ar da sala, sistema de exaustão de gases do escapamento, das interligações elétricas de força e comando sistema de armazenagem de combustível;
- e) Projeto de luminotécnica de todos os ambientes, inclusive externos à edificação;
- f) Plantas de todos os pavimentos preferencialmente em escala 1:50, e das áreas externas em escala adequada, indicando:
 - Localização dos pontos de consumo com respectiva carga, seus comandos e indicações dos circuitos pelos quais são alimentados;
 - Localização e detalhes dos quadros de distribuição e dos quadros gerais de entrada, com suas respectivas cargas;
 - Traçado dos condutores, localização de caixas e suas dimensões;
 - Traçado, dimensionamento e previsão de cargas dos circuitos de distribuição, dos circuitos terminais e dispositivos de manobra e proteção;
 - Tipos de aparelhos de iluminação e outros equipamentos, com todas suas características como carga, capacidade e outras;
 - Detalhes típicos específicos de todas as instalações de ligações de motores, conjunto nobreak/
 - Estabilizador, luminárias, quadros e equipamentos elétricos e outros;
 - Circuitos de força para alimentação de equipamentos específicos (ar condicionado, elevadores etc.);
 - Diagrama unifilar geral de toda a instalação e diagramas trifilares de cada quadro;
 - Esquema e prumadas;
 - Código de identificação de eniação e tubulação que não permita dúvidas na fase de execução, adotando critérios uniformes e sequência lógica;
 - Alimentação de instalações especiais e sistema de iluminação de emergência;
 - Legenda das convenções usadas.

11. CABEAMENTO ESTRUTURADO E LÓGICA

11.1. Os projetos da rede lógica/telefonia devem ser executados, de forma a contemplar uma rede estruturada, classe 6, que poderá ser conduzida por meio de plenos ou "shafts".

11.2. Tem de seguir as normas específicas e atualizadas da ABNT, notadamente a NBR 14565:2007 Cabeamento de Telecomunicações para Edifícios Comerciais (cabeamento metálico e óptico) e a NBR 10501:2001 Cabo Telefônico Blindado para Redes Internas Especificações, bem como ANSI/TIA/EIA 568B. 2 e ANSI/TIA/EIA310 D cabos UTP para rede lógica cabos UTP para rede lógica categoria 5e ou superior.

11.3. Devem ser atendidas as necessidades quanto à localização, quantidade de pontos, caminhamento dos eletrodutos, calhas ou canaletas, caixas de passagem, caixas terminais, cabos e conectores.

11.4. Os elementos mínimos para sua elaboração são:

- a) Planta de locação dos pontos de lógica;
- b) Planta e prumada da tubulação para passagem dos cabos;
- c) Planta de locação e dimensões das passagens necessárias na estrutura em concreto armado e/ou metálica;
- d) Detalhamentos necessários à perfeita execução do projeto;
- e) Quantitativo de materiais.

12. INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS

12.1. A execução dos projetos e especificações das instalações hidráulicas devem atender às recomendações das últimas revisões das normas específicas da ABNT, principalmente a NBR 5626:1998 Instalações Prediais de Água Fria; a NBR 8160:1999 Sistemas Prediais de Esgoto Sanitário. Projeto e Execução; e a NBR 10844:1989 Instalações Prediais de Águas Pluviais Procedimentos, às exigências das empresas concessionárias de serviços públicos e às recomendações dos principais fabricantes.

12.2. Demonstrar em planta a compatibilização da situação atual e da real necessidade em substituir ou modificar, demonstrando os itens a serem mantidos, subtraídos ou adicionados.

12.3. As instalações devem ser dimensionadas e projetadas visando a garantir o funcionamento dos sistemas com conforto, facilidade de manutenção e segurança.

12.4. O Memorial Descritivo deve conter todas as recomendações e procedimentos para adequada utilização, inspeção e manutenção.

Água Fria

12.5. O projeto das instalações de água fria deve possuir os seguintes elementos mínimos:

- a) Planta de situação da edificação, com indicação das aduções; Plantas de todos os pavimentos, com representação dos reservatórios, barriletes, prumadas, ramais, redes e pontos de consumo/atendimento, com especificações dos materiais e diâmetro das tubulações;
- b) Esquemas verticais das instalações (cortes);
- c) Detalhamento das áreas molhadas, com especificação genérica do nível das peças utilizadas para ligação dos principais pontos de consumo (bacia sanitária, mictório, lavatório, pia de cozinha, torneira de lavagem, chuveiros, registros gerais, entre outros);
- d) Detalhamento das instalações especiais, caso necessárias, estação redutora de pressão, bombas, filtros, pressurizadores, entre outros;
- e) Esquema isométrico geral e de cada área molhada, com indicação das cotas verticais horizontais;
- f) Planta de locação e dimensões das passagens necessárias na estrutura em concreto armado e/ou metálica;
- g) Quantitativo de materiais.

Esgoto:

12.6. O sistema de esgoto deve, obrigatoriamente, seguir a filosofia do sistema separado absoluto, ou seja, não será admitida a interligação com o sistema de águas pluviais.

12.7. O projeto deve conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) Planta de situação da edificação, com indicação da interligação do sistema à rede pública;
- b) Plantas de todos os pavimentos, com representação dos tubos de queda, ramais e desvios, colunas de ventilação e dispositivos em geral, com especificação dos materiais e diâmetro das tubulações;
- c) A planta do pavimento térreo deverá apresentar também o traçado e a localização dos subcoletores, coletor predial, dispositivos de inspeção, local de lançamento do esgoto e suas respectivas cotas;
- d) Esquemas verticais das instalações (cortes), indicando os componentes do sistema e suas interligações;
- e) Plantas, em escala conveniente, dos ambientes sanitários, com a indicação do encaminhamento das tubulações e cotas horizontais;
- f) Detalhamento dos sistemas especiais, recalques, fossa séptica, sumidouro, caixas de passagem, etc., caso existam;
- g) Planta de locação e dimensões das passagens necessárias na estrutura em concreto armado e/ou metálica;
- h) Quantitativo de materiais.

12.8. Devem ser projetados, especificados e detalhados todos os dispositivos de fixação, ancoragem e suspensão de tubulações. Os sistemas de recalque de esgotos, se necessário, devem ser dimensionados de forma a permitir a manutenção sem a interrupção da operacionalidade do sistema.

12.9. As caixas de passagem projetadas devem estar localizadas dentro de limites máximos de distância, de forma a facilitar a limpeza e desentupimento das tubulações.

12.10. Especial cuidado tem de ser tomado na especificação das tampas das mesmas, para permitir a estanqueidade quanto a odores e para evitar a entrada de água pluviais.

12.11. Deve-se analisar ainda a possibilidade de reaproveitamento das águas das torneiras e pias para uso nos sistemas de descarga sanitária ou outros fins possíveis.

Águas Pluviais e Drenagem Superficial :

12.12. As instalações do sistema de captação, condução, reservação, tratamento, utilização e disposição das águas pluviais devem atender às normas federais, estaduais e municipais relativas ao aproveitamento das águas.

12.13. As águas captadas das chuvas deverão ser armazenadas em cisternas interligadas com o(s) reservatório(s) para o uso na edificação.

12.14. Esse projeto deve incluir a solução de todas as drenagens que eventualmente se façam necessárias na edificação e seu entorno, incluindo toda a área do lote onde será construída a edificação.

12.15. As instalações do sistema de captação, condução e disposição das águas pluviais devem seguir a filosofia do sistema separador absoluto, ou seja, não será admitida a interligação ou a interseção com o sistema de esgotos.

12.16. Especial cuidado deve ser observado quanto da solução para captação e condução dos escoamentos superficiais. Devem ser projetadas e especificadas as captações, conduções e disposições de águas de chuva incidentes sobre os telhados lajes impermeabilizadas, terraços, floreiras e jardins.

12.17. As caixas de passagem projetadas devem estar localizadas dentro de limites máximos de distância de forma a facilitar a limpeza, a inspeção e a manutenção das tubulações. 12.18. O projeto deve conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) Planta de situação da edificação, com indicação da interligação do sistema à rede pública;

- b) Planta das calhas, rufos, condutores verticais e horizontais, com especificação dos materiais, diâmetros e encaminhamento das tubulações;
- c) Esquemas verticais das instalações (cortes), indicando os componentes do sistema e suas interligações;
- d) Detalhes das calhas, dos condutores e das caixas de passagem;
- e) Detalhamentos necessários à perfeita execução do projeto;
- f) Planta de locação e dimensões das passagens necessárias na estrutura em concreto armado e/ou metálica;
- g) Quantitativo de materiais.

13. PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS

13.1. Devem ser atendidas as normas e especificações atualizadas da ABNT, notadamente as normas: NBR 10898:1999 Sistemas de Iluminação de Emergência; NBR 12693:2010 Sistemas de Proteção por Extintores de Incêndio; NBR 9077: 2001 Saídas de Emergência em Edifícios; NBR 13714:2000 Sistemas de Hidrantes e de Mangotinhos para Combate a Incêndio; NBR 11861:1998 Mangueiras de Incêndio Requisitos e Métodos de Ensaios, bem como as especificações do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal contidas na PORTARIA N° 02/2015 – CBMDF.

13.2. O projeto deve conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) Integração com os detectores de fumaça e térmico com os sinalizadores sonoros e visuais;
- b) Em caso de detecção de risco de incêndio, deverá ser enviado ao sistema de monitoramento um sinal, considerando as condições do evento e permitindo que sejam enviados alertas diferenciados;
- c) Nobreak para funcionamento no caso de falta de energia com autonomia mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- d) O sistema de detecção precoce e extinção de fogo e inundações devem ser em conformidade com as especificações exigidas pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal;
- e) Monitoramento de umidade e temperatura, com parâmetros mínimos e máximos de aceitabilidade, com sensores distribuídos em diversos locais do ambiente;
- f) Planta de situação;
- g) Plantas gerais com distribuição de extintores e hidrantes (se houver);
- h) Detalhes dos hidrantes (se houver), extintores, barreiras físicas, saídas de emergência e outros que se fizerem necessários;
- i) Planta de locação e dimensões das passagens necessárias na estrutura em concreto armado e/ou metálica;
- j) Memorial descritivo com memória de cálculo; e
- k) quantitativo de materiais.

14. FUNDAÇÕES E ESTRUTURA

14.1. Os projetos de fundações e de estrutura metálica deverão ser fornecidos também em nível de projeto executivo, como determina a lei de licitações.

14.2. Nos projetos executivos, todos os detalhes deverão ser desenvolvidos de forma a permitir o perfeito entendimento das estruturas e sua execução em obra.

14.3. Nessa fase, deverá ser apresentado o memorial de cálculo, com critérios utilizados nos dimensionamentos para fundações e estruturas projetadas.

14.4. Deverão ser fornecidos também, os quantitativos parciais e globais dos projetos: volume de concreto, peso de aço, área de formas, enchimentos (cubetas plásticas, blocos de EPS, cerâmicos etc em lajes nervuradas), lista de materiais especificados por elemento estrutural, por pavimento e outras informações necessárias a compreensão do projeto.

I. PROJETO DE FUNDAÇÕES:

a) Os projetos de fundações deverão se basear nos laudos de sondagem geotécnica de subsolo e planta de cargas ou ações [Força axial (Fz), Forças horizontais (Fx, Fy) nos planos x e y e Momentos (Mx, My) nos planos x e y] na fundação, fornecidos pelo projeto da superestrutura (estrutura propriamente dita). Excepcionalmente outro sistema de coordenadas (eixos e direção das ações) pode ser necessário.

b) Basicamente, deveremos ter a planta de locação de pilares contendo eixos coordenados, sua origem, contagem dos baricentros de pilares e eixos coordenados e uma referência inicial de locação materializada no local da obra para que se possa partindo dessa referência inicial de locação chegar à origem do sistema de eixos. Outra planta necessária é a planta de formas da fundação, com dimensões das peças estruturais, detalhe da locação das estacas em relação ao bloco, no caso de fundações profundas, detalhes geométricos (dimensões) dos blocos sobre estacas. A elaboração do projeto de fundações obedecerá às normas brasileiras ABNT NBR 6122:2010 e ABNT NBR 6118:2003 ou suas atualizações, no que forem aplicáveis, e demais dispositivos legais, além do projeto de cálculo estrutural e demais prescrições.

c) Os projetos de fundações deverão conter as seguintes documentações gráficas:

- Prancha com planta de situação em escala 1:500 ou 1:1000;
- Prancha(s) com planta de locação contendo eixos verticais e horizontais com a localização, profundidade, dimensões e características de cada elemento de fundação, identificado de acordo com a legenda, em escala 1:50, 1:75 ou 1:100;

- Prancha(s) com detalhes executivos gerais contendo: representação em planta baixa e vistas laterais de cada elemento de fundação, representando as armaduras longitudinais e transversais, estribos, indicação de cotas do terreno e cotas de arrasamento, indicando todas as dimensões com cotas, inclusive quadro resumo de ferragens e de volumes de escavação, e concreto, entre outros que forem necessários, em escala 1:10, 1:20 ou 1:25. d) O projeto executivo de fundação deverá vir acompanhado de laudo de sondagem, memorial descritivo, memória de cálculo e caderno de especificações;

II. PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA:

a) O projeto de estrutura metálica deve respeitar a norma brasileira NBR8800:2008 e normas pertinentes. No caso de situações especiais cujas normas brasileiras não contemplem, pode-se lançar mão de normas estrangeiras.

b) As estruturas metálicas deverão respeitar as seguintes recomendações:

- Os aços serão de alta resistência à corrosão;
- As estruturas deverão ser inteiramente protegidas;
- Os eletrodos serão compatíveis com os aços de alta resistência à corrosão;
- Os parafusos serão zincados por imersão a quente;
- A fixação de estruturas metálicas no concreto será feita por meio de chumbadores metálicos fixados com resina epóxi. Em nenhum caso será permitida a fixação de estruturas por meio de chumbadores de expansão.

c) O efeito do vento em edifícios deve ser sempre considerado. Para edificações de formas, dimensões e localização, fora da abrangência da norma específica de vento, deverá se considerada a possibilidade de ensaios específicos em túnel de vento, cujos valores serão computados à parte.

d) Em nenhuma hipótese, a fabricação das peças poderá ser efetuada no próprio local da obra, e sim em ambiente adequadamente protegido para a fabricação.

e) Os projetos de estruturas metálicas deverão conter as seguintes documentações gráficas:

- Prancha com planta de situação e/ou implantação, em escala 1:500 ou 1:1000;

- Prancha(s) com planta de locação de pilares contendo eixos verticais e horizontais com a localização, dimensões e características de cada elemento estrutural, identificado de acordo com a legenda, cotados, devendo constar também quadro de cargas, momentos de cada elemento estrutural, com informações suficientes para subsidiar o projeto de fundações, em escala 1:50, 1:75 ou 1:100;

- Prancha(s) com planta baixa da estrutura metálica separadas por níveis contendo eixos verticais e horizontais com a localização, dimensões e características de cada elemento estrutural, identificado de acordo com a legenda, cotados, em escala 1:50, 1:75 ou 1:100;

- Prancha(s) com detalhes executivos de pilares, vigas, escadas, elementos de ligação como soldas, parafusos, porcas entre outros elementos estruturais necessários para o perfeito entendimento do projeto, identificados por números indicativos, com dimensões e características de cada elemento estrutural, representados em planta baixa, cortes transversais e longitudinais, em escala 1:10, 1:20, 1:25 ou 1:50, sempre em escala apropriada. Os cortes transversais dos elementos estruturais deverão estar representados em escala 1:10, 1:20 ou 1:25. Deverá constar quadro resumo detalhado de materiais contendo os perfis e os elementos de ligação de toda a estrutura metálica;

- Todas as medidas do projeto deverão ser expressas em milímetros.

f) O projeto de estruturas metálicas deverá conter o quadro resumo dos materiais utilizados com detalhamento individual por peça, na qual deverá constar: numeração, descrição, comprimento, peso por unidade de medida, peso parcial e peso total.

15. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

15.1. A Planilha Orçamentária deverá pautar-se nos preços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI DF, banco de dados mantido pela Caixa Econômica Federal e deverá apresentar-se de forma analítica e sintética, com as seguintes informações:

- Discriminação dos serviços;

- Quantitativo de cada serviço;

- Composição de custo unitários de serviços;

- Custo total de cada serviço;

- Curva ABC;

- Identificação do BDI detalhado utilizado.

15.2. A planilha orçamentária deverá obedecer às seguintes diretrizes:

a) Em atendimento ao previsto na Súmula nº 258/2010 do TCU, além da planilha sintética de orçamento (Orçamento Estimado), deverá ser apresentado o orçamento analítico, contendo as composições dos custos unitários dos serviços constantes no orçamento sintético e o detalhamento dos encargos sociais utilizados no cálculo da mão de obra;

b) Os preços deverão incluir o custo dos materiais e equipamentos utilizados, mão de obra, insumos, encargos sociais e tributos, sendo os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) apresentadas destacadas;

c) Para os serviços e itens que não constem da tabela de serviços do SINAPI, deverão ser observados os critérios abaixo, nesta ordem:

I.Utilizar o preço unitário constante da tabela do SICRO – Sistema de Custos de Obras Rodoviárias, mantido e divulgado pelo DNIT;

II.Utilizar tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, incorporando-se às composições de custos destas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI;

III.Utilizar a TCPO – Tabela de Composição de Preços e Orçamentos, da PINI Editora, incorporando-se às composições de custos desta tabela, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAP;

IV.Caso não se consiga aplicar um dos critérios acima, o preço dos insumos será obtido mediante pesquisa de preços no mercado, adotando- se preferencialmente o preço médio obtido de 3 fornecedores independentes. Os orçamentos obtidos juntos aos fornecedores deverão ser anexados na composição de preço unitário;

V.Os custos unitários de todos os serviços e materiais, contidos ou especificados em todos os projetos deverão ser computados.

d) O mobiliário e os equipamentos deverão ser apresentados, por ambiente, em planilha orçamentária anexa à planilha da obra. No caso de pesquisa de preço no mercado, adotando-se preferencialmente o preço médio obtido de 3 fornecedores independentes, os orçamentos deverão acompanhar a planilha;

e) As memórias de cálculo deverão ser apresentadas em planilha aprovada previamente pela CONTRATANTE.

f) O autor do Orçamento Estimado deverá apresentar ART ou RRT específica deste serviço e declaração expressa quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes da planilha orçamentária com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI.

g) O orçamento estimado deverá ser apresentado em planilha eletrônica compatível com o Excel, da Microsoft, com a formatação de acordo com modelo fornecido pela CONTRATANTE. Da planilha deverão constar todas as fórmulas necessárias para o cálculo do preço global a partir dos preços unitários.

h) A planilha deverá conter uma coluna indicando, para cada item, qual foi critério utilizado para obtenção do preço e, no caso de uso do SINAPI, indicando o código do serviço.

i) A Contratada deverá entregar um CD contendo a memória de cálculo dos quantitativos e das composições de preços do orçamento.

15.3. A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer momento, a inclusão de algum detalhamento que se fizer necessário e não estiver constando da relação supracitada.

16. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

16.1. O Cronograma Físico-Financeiro deve apresentar a previsão de gastos mensais com cada uma das etapas da Obra, de forma a possibilitar uma análise da evolução física e financeira da mesma. Este cronograma deve conter o percentual mensal de execução dos serviços, e a aplicação dos recursos de cada item relativos ao valor total da Obra, de forma compatível à Planilha Orçamentária apresentada.

16.2. Outros aspectos relevantes para elaboração deste documento são:

- Identificação do processo construtivo;

- Estrutura disponibilizada à execução da obra (maquinário e ferramentas);

- Verificação do estado de acesso e do local de implantação (distâncias para transportes internos e externos à obra, condições das vias de acesso, locais de descarga e armazenamento dos materiais, inclinações do terreno, considerando-se uma situação hipotética padrão, pois trata-se de um projeto de referência.);

- Avaliação das características geológicas do terreno (altura do lençol freático, composição e estabilidade do terreno, considerando-se uma situação hipotética padrão, pois trata-se de um projeto de referência);

- Condições para execução de cada serviço;

- Disponibilidade de mão de obra (observar o número e a qualificação dos funcionários que irão atuar na execução da obra).

17. DOCUMENTOS GRÁFICOS

17.1. Estes produtos consistem na representação técnica da obra a ser realizada mediante desenhos em escala, sendo constituído por pranchas (folhas de desenho) com cotas, conforme normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

17.2. Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

- As especificações técnicas deverão ser elaboradas de conformidade com as Normas do INMETRO e Práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no projeto.

- As especificações técnicas deverão estabelecer as características necessárias e suficientes ao desempenho técnico requerido pelo projeto, bem como para a contratação da obra.

- Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global.

- As especificações técnicas deverão considerar as condições locais em relação ao clima e técnicas construtivas a serem utilizadas.

- De preferência, as especificações técnicas deverão ater-se aos materiais, equipamentos e serviços pertinentes ao mercado local.

- As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, a fim de permitir alternativas de fornecimento.

- As especificações de componentes conectados a redes de utilidades públicas deverão adotar rigorosamente os padrões das concessionárias.

- A utilização de especificações padronizadas deverá limitar-se às especificações que somente caracterizem materiais, serviços e equipamentos previstos no projeto.

- As especificações técnicas de soluções inéditas deverão se apoiar em justificativa e comprovação do desempenho requerido pelo projeto, através de testes, ensaios ou experiências bem-sucedidas, a juízo do CONTRATANTE.

- As especificações serão elaboradas visando equilibrar economia e desempenho técnico, considerando custos de fornecimento e de manutenção, porém sem prejuízo da vida útil do componente da edificação.

- Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do componente da edificação, a especificação deverá indicar, no mínimo, três alternativas de aplicação e conterá obrigatoriamente a expressão "ou equivalente com o mesmo desempenho técnico", definindo com clareza as características e desempenho técnico requerido pelo projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes.

18. FISCALIZAÇÃO

18.1. A atividade deverá ser exercida de modo sistemático pela CONTRATANTE e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

18.2. Será realizada uma reunião inicial, para definições de diretrizes, em até 10 dias da assinatura do contrato, com a presença, no mínimo, do Coordenador e do Arquiteto.

18.3. Posteriormente, deverão ser feitas reuniões, com periodicidade a ser estipulada pela CONTRATANTE, para apresentação dos serviços executados.

18.4. As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

18.5. Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

- A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

- Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela CONTRATANTE.

18.6. A Fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

- Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, este Projeto Básico, orçamentos, cronogramas, correspondências, etc.;

- Aprovar a indicação pela CONTRATADA do Coordenador responsável pela condução dos trabalhos;

- Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace a ação da Fiscalização;

- Verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos a equipe técnica prevista na proposta e sucessivo contrato de execução dos serviços;

- Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no Programa de Necessidades, bem como nas demais informações e instruções complementares deste Projeto Básico, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

- Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

- Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto neste Projeto Básico;

- Verificar e aprovar as soluções propostas nos projetos quanto a sua adequação técnica e econômica de modo a atender às necessidades da CONTRATANTE;

- Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA;

- Encaminhar à CONTRATADA os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

- Receber a documentação final do Projeto, verificando o atendimento aos comentários efetuados e a apresentação de todos os documentos previstos.

18.7. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

18.8. Após a apresentação dos serviços correspondentes a cada fase, a CONTRATANTE terá um prazo para análise e aprovação, conforme disposto no Edital;

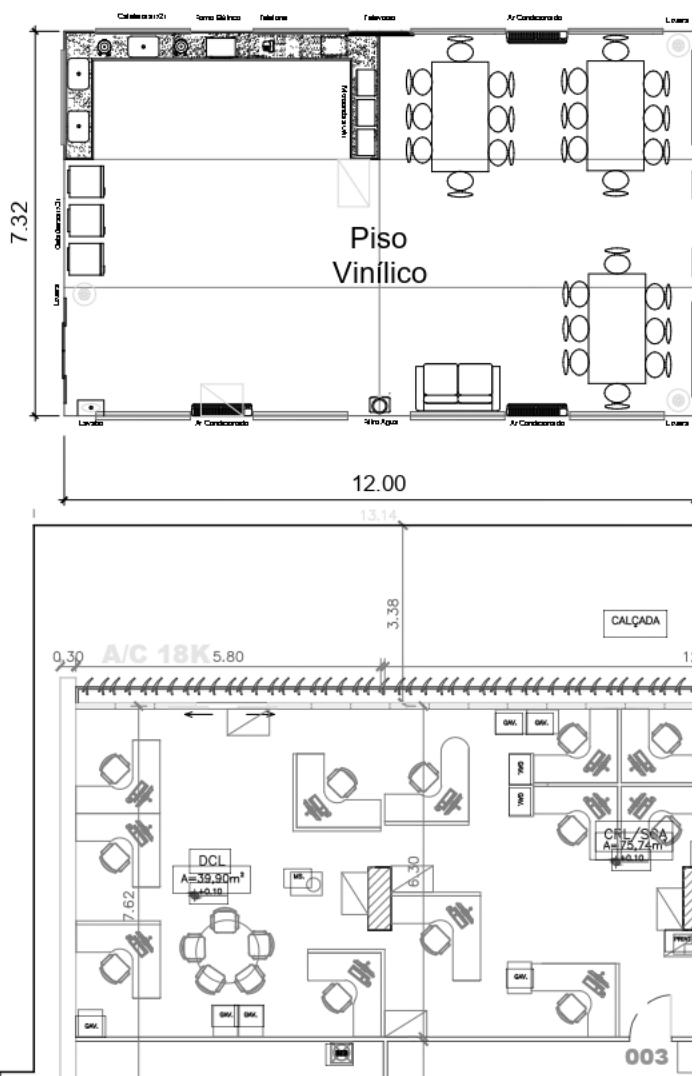
18.9. Concluídos todos os serviços, e depois de efetuadas todas as alterações solicitadas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA fará a comunicação escrita e procederá à entrega final do Projeto.

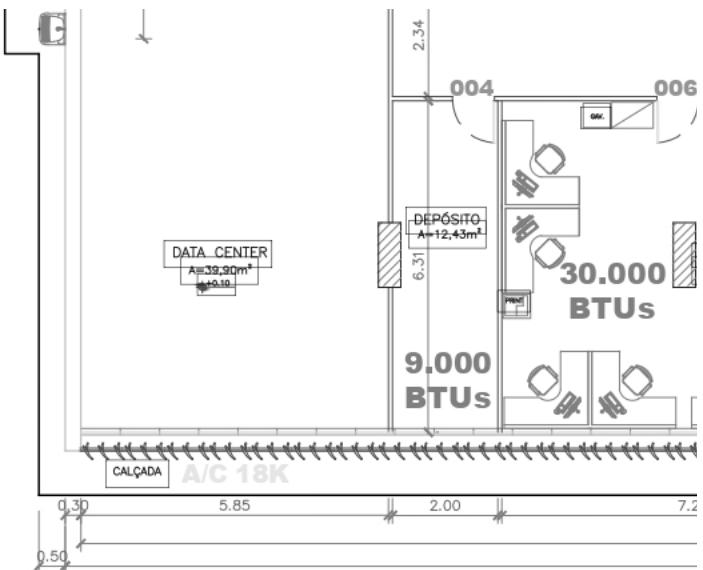
ANEXO II - DO PROJETO BÁSICO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DESCRÍÇÃO	ATIVIDADES	30 DIAS	45 DIAS	60 DIAS	TOTAL
Projeto Executivo de Arquitetura	Revisão de Anteprojeto/Projeto Legal (30%)				
	Projeto executivo (60%)				
	Revisões finais (10%)				
Projeto de estruturas	Anteprojeto (30%)				
	Projeto executivo (60%)				
	Revisões finais (10%)				
Projeto de Instalações hidrossanitárias e Drenagem	Anteprojeto (30%)				
	Projeto executivo (60%)				
	Revisões finais (10%)				
Projeto de Instalações elétricas e telefônicas	Anteprojeto (30%)				
	Projeto executivo (60%)				
	Revisões finais (10%)				
Projeto de Instalações de combate a incêndio	Anteprojeto (30%)				
	Projeto executivo (60%)				
	Revisões finais (10%)				
Projeto de Ventilação, exaustão e climatização	Anteprojeto (30%)				
	Projeto executivo (60%)				
	Revisões finais (10%)				
Projeto de iluminação cênica e sonorização	Anteprojeto (30%)				
	Projeto executivo (60%)				
	Revisões finais (10%)				
Projeto de cabeamento estruturado e Lógica	Anteprojeto (30%)				
	Projeto executivo (60%)				
	Revisões finais (10%)				
Planilhas Orçamentárias e Cronogramas	Documentos (90%)				
	Revisões finais (10%)				
TOTAL					

ANEXO III DO PROJETO BÁSICO ESTUDO PRELIMINAR - PEÇAS GRÁFICAS

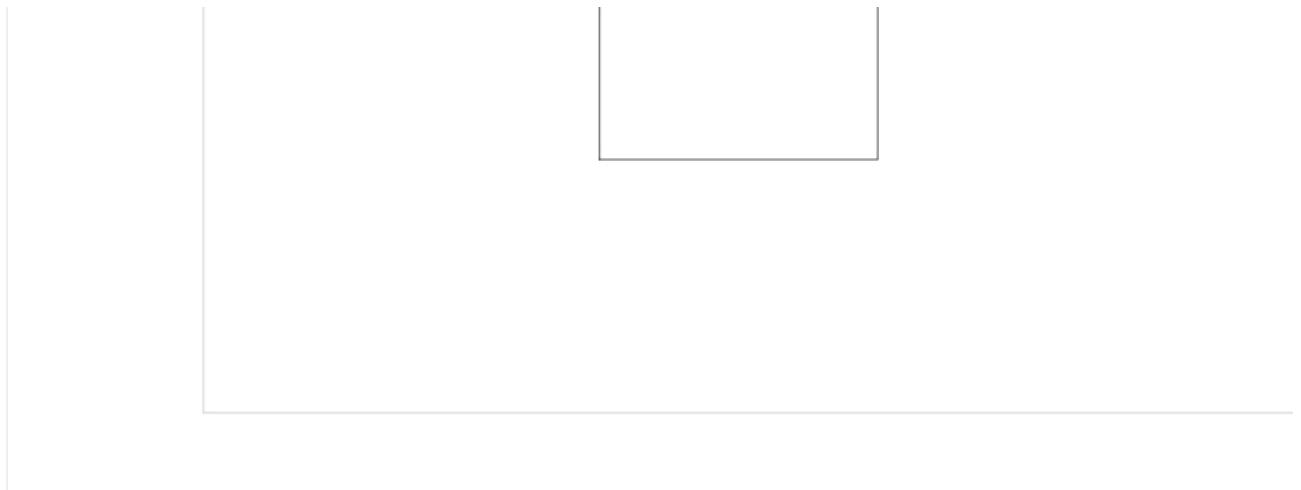
Planta Baixa do Pavimento Térreo do Bloco A:



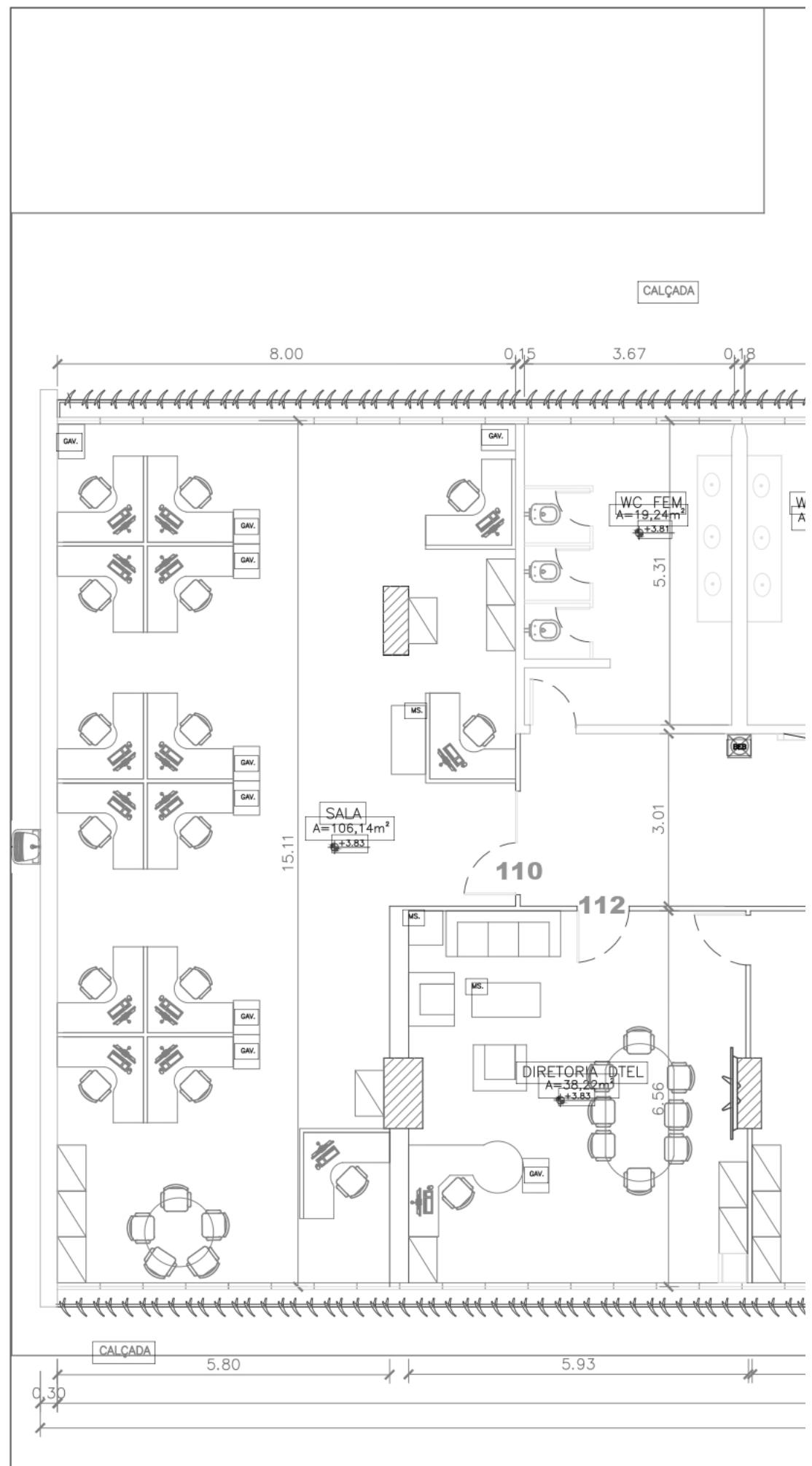


BLOCO A / TÉRREO

PLANTA BAIXA BLOCO A – TÉRREO
ESCALA 1/150

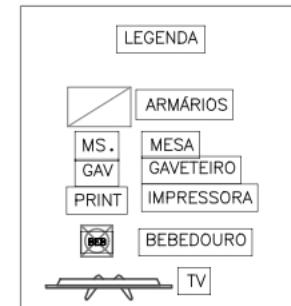


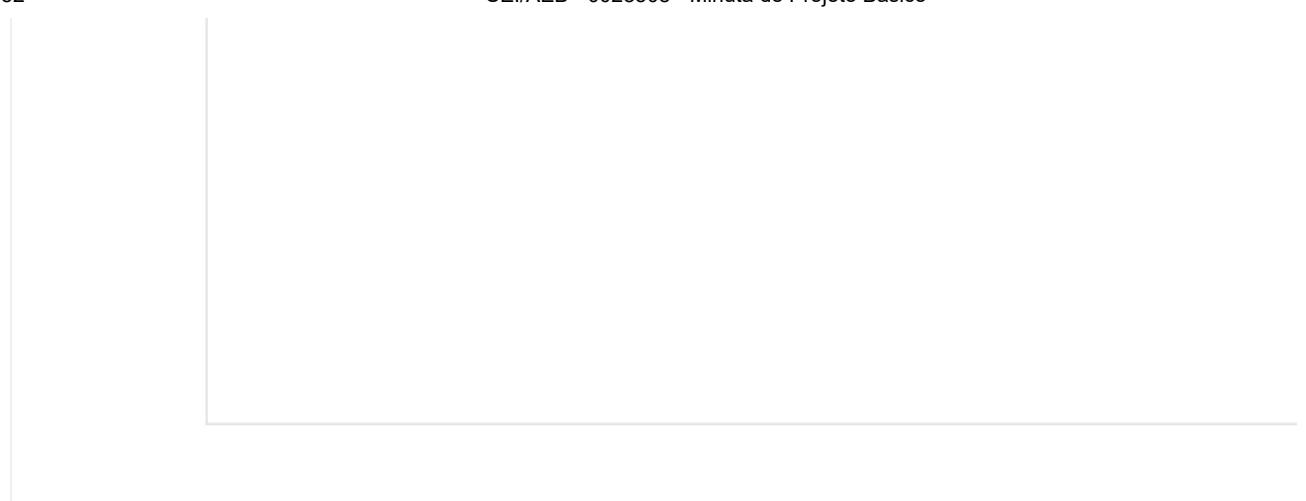
Planta Baixa do 1º Pavimento do Bloco A;



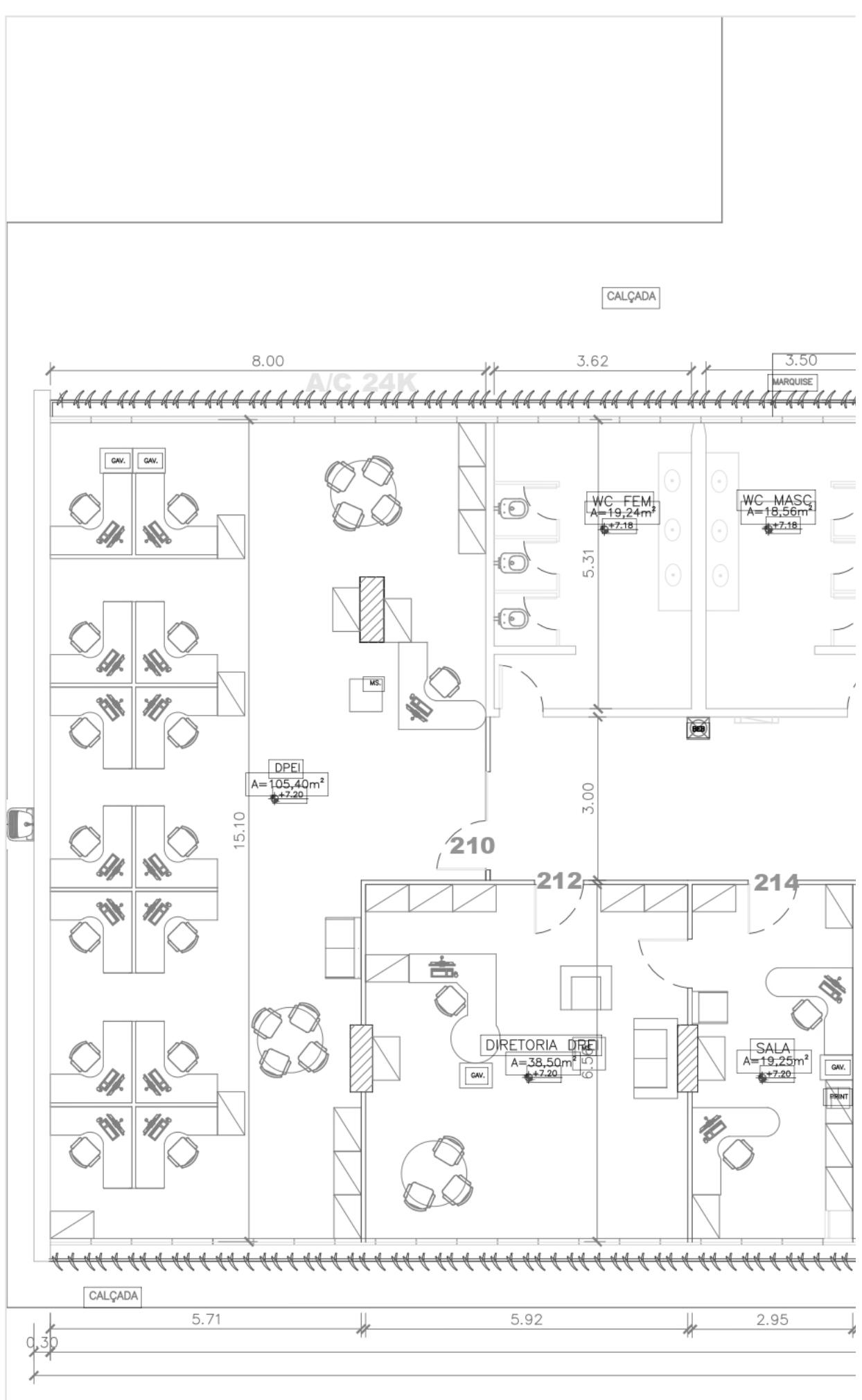
BLOCO A / 1 PAV

PLANTA BAIXA BLOCO A - 1 PAV
ESCALA 1/100



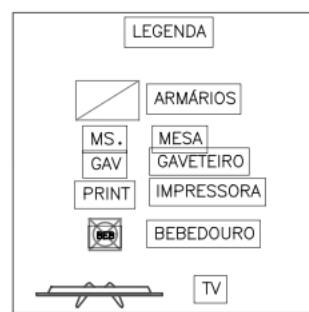


Planta Baixa do 2º Pavimento do Bloco A;



BLOCO A / 2 PAV

PLANTA BAIXA BLOCO A – 2 PAVIMENTO
ESCALA 1/100



**ANEXO IV DO PROJETO BÁSICO
MÓDELO DE PROPOSTA**

Razão social:

CNPJ:

Insc. Est.:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Email:

À AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA - AEB,

Vimos através desta apresentar proposta comercial referente ao processo administrativo, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na área de arquitetura e engenharia para prestação de serviços técnicos especializados na elaboração de Projeto Básico e a Projeto Executivo de Arquitetura e Projetos Complementares de Engenharia.

I. O valor global pela elaboração de PROJETO BÁSICO E A PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA E PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA, é de R\$ _____ (_____).

II. O prazo de execução é de até ___ (___) dias corridos após publicação do contrato.

III. A AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA - AEB efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias da comprovada execução dos serviços, bem como após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela contratante, em consonância com a legislação que rege o tema.

IV. Os preços não sofrerão reajustes durante o período de execução dos serviços, salvo em casos justificados.

V. A validade da presente proposta é de 90 (noventa) dias corridos.

Declaro que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

Tabela 1 – Preço para elaboração do Bloco A da Agência Espacial Brasileira:

BLOCO A - PREÇO GLOBAL DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	REFERÊNCIA PARA SIMULAÇÃO	PREÇO	PREÇO TOTAL
1 0 0	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO				
1 1 0	Levantamento e Representação das Estruturas	R\$ -			
1 1 1	Levantamento e Representação das Estruturas	M ²	3.630,00		R\$ -
2 0 0	PROJETOS				
2 1 0	Detalhamento Básico	R\$-			-
2 1 1	Projeto Básico de Arquitetura	M ²	3.630,00		R\$ -
2 2 0	Detalhamento Executivo	R\$			-
2 2 1	Projeto Executivo de Arquitetura	M ²	3.630,00		R\$ -
2 3 1	Geotecnia	R\$			-
2 3 1	Furos de Sondagem	Qtde	4,00		R\$ -
2 3 2	Laudo Geotécnico	Qtde	1,00		R\$ -
2 4 0	Projeto de Climatização	R\$			-
2 4 1	Projeto de Climatização	M ²	3.630,00		R\$ -
2 5 0	Projeto de Instalações Elétricas	R\$			-
2 5 1	Projeto de Instalações Elétricas	M ²	3.630,00		R\$ -
2 6 0	Projeto de Cabeamento Estruturado e Lógica	R\$			-
2 6 1	Projeto da rede lógica/telefonia	M ²	3.630,00		R\$ -
2 7 0	Projeto Hidrossanitário	R\$			-
2 7 1	Projeto de Água Fria	M ²	3.630,00		R\$ -
2 7 2	Projeto de Esgoto	M ²	3.630,00		R\$ -
2 7 3	Projeto de Águas Pluviais e de Drenagem	M ²	908,00		R\$ -
2 8 0	Projeto de Combate a Incêndio	R\$			-
2 8 1	Projeto de Combate a Incêndio	M ²	3.630,00		R\$ -

BLOCO A - PREÇO GLOBAL DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS					
2	9	0	Projetos de Fundação e Estrutura	R\$	-
2	9	1	Projeto de Fundação	M ²	50,00
2	9	2	Projeto de Estrutura Metálica	M ²	150,00
2	10	0	Orçamento	R\$	-

BLOCO A - PREÇO GLOBAL DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS					
2	10	1	Orçamento detalhado e cronograma físico-financeiro, curva ABC de insumos, mão de obra e serviços (Memória de Calculo, Quantitativos, Composições, Proposta Comerciais)	UNID.	1,00
2	11	0	Cronograma Físico-financeiro	R\$	-
2	11	1	Planejamento de Obra	UNID.	1,00
3	0	0	Administração, Lucro e Tributos	R\$	-
3	1	0	Grupo A (%)	R\$	-
3	1	1	Administração Central		
3	1	2	Risco		
			Total de A1		0,00%
3	1	3	Seguro de Risco		0,00%
3	1	4	Garantia		
3	1	5	Lucro Bruto		
3	1	6	Despesas Financeiras		
			Total de A2		0,00%
3	2	0	Grupo B (%)		
3	2	1	ISS		
3	2	2	PIS		
3	2	3	COFINS		
3	2	4	CPRB		
			Total de B		0%
			Total de BDI = ((1+A1)x(1+A2)/(1-B))-1)*100		0%
			TOTAL DA PROPOSTA		R\$ -

Razão Social

CNPJ

RESPONSÁVEL

TELEFONE



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Antônio de Carvalho, Coordenador**, em 08/04/2019, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alberto José Navarro Pascoal, Diretor**, em 09/04/2019, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.aeb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0028508** e o código CRC **CFA0B3FC**.